



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA
EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando o iminente início do ano letivo de 2018, previsto para o próximo dia 19 de fevereiro nos cumpre rogar seja construído processo de contratação de serviços de transporte escolar para as linhas abaixo relacionadas.

Os valores descrito em cada linha se traduz em prévia verificação de importes considerando os contratos vigentes desta municipalidade para serviços semelhantes aliado as variações inflacionárias ocorridas em 2017. O descritivo das linhas, seus trechos/pontos de referência foram elaborados em conjunto com o setor municipal de educação com vistas a melhor suprir a demanda dos escolares da rede publica de ensino.

Ressalvamos, ainda, que deverá ser disposto o limitador de lances mínimos não superior a 20% dos importes máximos, por entendermos que propostas menores que este patamar não conseguirão prosperar mediante atual economia de mercado, causando, assim, eventuais interrupções parciais ou totais dos serviços levando, também, os contratados a uma condição de insolvência.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

Dirceu Nunes
Assessor

Descrição das linhas:

Descrição das linhas:			Descrição do trecho/linha
Linha	KM/dia	R\$/KM	
01	155	3,59	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saíndo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
17	68,6	3,59	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandeira e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
19	140	3,91	Chopim/Alegria – Veículo para 36 passageiros Saíndo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
24	62	3,59	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saíndo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
32	125,2	3,91	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.

002

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 4.685/2017 - GS/SEED
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2018 diurno

Efetivo trabalho escolar - Delib. 02/02-CEE/PR: Semana Pedagógica (04 dias); Formação em Ação (01 dia); Planejamento (02 dias); Dias e horas não computados para cumprimento da exigência legal para os alunos.

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Confraternização universal

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13 - Carnaval 14 - Cinzas

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

30 - Paixão

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

1 - Páscoa 21 - Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Dia do Trabalho 31 - Corpus Christi

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

09 a 12 - Semana cultural

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

7 - Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - N. S. Aparecida
 15 - Dia do Professor
 28 - Dia do servidor público

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados
 15 - Proclamação da República
 20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

10 - Aniversário do Município
 19- Emancipação Política do PR
 25 - Natal

Início/Término das aulas
Semana Pedagógica
Planejamento / Replanej.
Férias
Recesso
Feriados
Formação em ação
Fechamento do ano letivo
Conselho de classe
Consciência Negra
Maria da Penha
Semana cultural

Férias Discentes

MÊS	DIAS
janeiro/fev	48
julho	14
dezembro	12
recessos	3
Total	77

Total letivos 1º sem.	103
Total alunos 1º sem.	100
Total letivos 2º sem.	101
Total alunos 2º sem.	95
Dias letivos:	204

Férias/Recesso/Docentes

MÊS	DIAS
janeiro / férias	30
fev / recessos	14
julho / recessos	10
dez / recessos	8
outros recessos	3
Total	65

Início e Término dos Bimestres

1º Bim: 15/02 à 04/05 - 55 dias
2º Bim: 07/05 à 13/07 - 48 dias
3º Bim: 26/07 à 05/10 - 52 dias



PROCESSO N.º 01/2018 - PREGÃO N.º 01/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Conta de despesa-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Conta de despesa -02980/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Conta de despesa -03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2018

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 01/2018

PREGÃO Nº 01/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento aos serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de transporte de escolares para cinco linhas, limitado ao teto máximo de R\$ 3.91(três reais e noventa e um centavos) por quilometro rodado, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de educação/frotas.

Centro Administrativo em 26 de janeiro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item/linha para o objeto de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da disputa das linhas 17 e 24 empresas enquadradas como MEPPs, conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, sendo que as linhas 01, 19 e 32 terão participação ampla, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

d) Declaração de disponibilidade de veículos, conforme modelo anexo a este edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de janeiro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. São os seguintes os itens/linhas licitados, respectiva quilometragem diária estimada, valor máximo por quilometro e descrição do trecho:

Linha	KM/dia	R\$/KM	Descrição do trecho/linha
01	155	3,59	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
17	68,6	3,59	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandeira e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
19	140	3,91	Chopim/Alegria – Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
24	62	3,59	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
32	125,2	3,91	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.

2.3. Os valores máximos a serem dispensados por quilometro são os descritos na coluna “R\$/KM” da tabela anterior.

2.4. Para execução dos serviços a que pretende a municipalidade contratar serão admitidos veículos com os seguintes limites de idade/fabricação:

2.4.1. Para veículos até 15 passageiros até 08(oito) anos, ou seja, serão admitidas as fabricadas a partir de 01 de janeiro de 2011;

2.4.2. Para veículos acima de 15 passageiros até 28(vinte e oito) anos, ou seja, serão admitidos os fabricados a partir de 01 de janeiro de 1991.

2.5. O itinerário adotado ficará sujeito a pontos de parada, de acordo com as necessidades, podendo durante a execução contratual sofrer alterações do trajeto, reduzindo ou ampliando a quilometragem. As linhas ora licitadas serão mantidas pela municipalidade até o momento em que sejam necessárias e convenientes para tal, podendo, as mesmas, serem extintas ou absorvidas pela municipalidade e executadas por esta.

2.6. Consoante estudos do setor municipal de frotas ficam estabelecidos como inexecutáveis os preços propostos abaixo dos mínimos a seguir descritos e, por consequência, desclassificados do certame:

2.6.1 Linhas 01, 17 e 24: Limite de proposta R\$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos);

2.6.2 Linhas 19 e 32: Limite de proposta R\$ 3,13(três reais e treze centavos).

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Direção do Departamento Municipal de Educação ou por quem este designar mediante ato competente, com responsabilidades específicas ou por técnico determinado pelo Contratante os quais terão livre acesso aos veículos e total autonomia para o sucesso de sua função.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

3.2 – A fiscalização dar-se-á no mínimo uma vez por semestre e terá poderes de impedir ou preterir pessoal da Contratada em qualquer nível funcional, quando for constatado erro grave de condução dos veículos e na realização dos serviços ou ainda quando for verificada incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente comprovado. Terá ainda a fiscalização por objetivo avaliar as condições gerais dos veículos utilizados no transporte contratado podendo ainda fazer aferição de quilometragem e verificar documentos do veículo e do condutor do mesmo a fim de que se verifique se estes estão de acordo com o descrito no Contrato.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2790

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000

1236512012040-mantem e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390330000-passagens e despesas com locomoção

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: território de Cel. Domingos Soares-PR, em trechos não pavimentados.

5.2. Prazo: os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2018.

5.2.1. Os contratos derivados desta licitação poderão ter seus prazos dilatados até o limite de 60(sessenta) meses consoante previsto na Lei Federal 8666/93.

06 DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes que tiverem para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, apresentar os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia;

a2) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Município de Cel. Domingos Soares ou pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a3) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros

R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com execução fracionada e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade, exceto quando a descrição observar de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Processo Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

legal o (a) Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 01/2018
PREGÃO N.º 01/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018 para cinco linhas distintas, conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS, DIOE/PR, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

agropecuárias no município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe o desenvolvimento de políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar, responsável por executar programas de extensão rural, trabalho em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas que atuam no setor agrícola, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 19 de Fevereiro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 19 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheimairinck.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 25 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

6591/2018

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 60.919,92 (Sessenta mil e novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 16 de fevereiro de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1213, Ramal: 203.

Contenda, 24 de janeiro de 2018.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

6271/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 01/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para trechos não pavimentados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmacs.pragma.br>; ou direto na Av. Aruacaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail, Anderson Matias – Pregoeiro.

6129/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32). PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

6507/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.663/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h35min do dia 08.02.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de velucos 0km. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 09.02.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 25 de janeiro 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

6585/2018

Flórida

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Processo nº 09/2018

OBJETO: Tomada de Preço para Contratação de Empresa para Reforma e Melhorias no Centro de Convenções de Flórida.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.450,07 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital

MODO DE JULGAMENTO: menor preço global

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

PRazo DE EXECUÇÃO: Até um ano contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 16 de fevereiro de 2018, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paga Municipal)

Flórida, 24 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

6319/2018

Goioerê

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR com CNPJ 78.198.975/0001-63, torna público a renovação da LO "Licença de Operação" do Aterro Sanitário Municipal junto ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná. Goioerê, 18 de janeiro de 2018.

6314/2018

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra polidrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groll de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembí/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação nº 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017. Cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, e demais documentos anexos ao edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Luiz Mitsuo Shiomí pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 01/2018 – Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para trechos não pavimentados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

2018258126



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909

Nome do Empresário

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108786078

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.442.889-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.498.824/0001-15

NIRE

41-8-0604020-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

ESTRADA IRATIM

Número

SN

Bairro

RURAL

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17054763

Número do Identificador

00007444288909

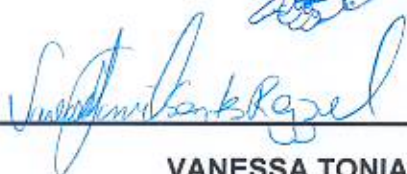
Data de Emissão

31/01/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, com sede na ESTRADA IRATIM,sn,Rural, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.498.824/0001-15, representada, neste ato, por sua administradora VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, brasileira, Empresaria, residente e domiciliado ESTRADA IRATIM ,s,n, Rural, portador da Carteira de Identidade n.º108786078 e do CPF n.º074.442.889-09 nomeia e constitui seu representante o Sr RICARDO RAYZEL, casado, auxiliar administrativa, portador da cédula de identidade RG n.8.409.674-1, e do CPF n.057.268.279-45, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 001/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 05 de Fevereiro de 2018




VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
CNPJ: 29.498.824/0001-15



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 041080 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (2) VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
 Palmas - PR, 05 de fevereiro de 2018
 Em test. _____ da verdade.
 DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
 Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº ADI6c.9jXBhJtTQv, Controle:
 QgDYg.JCXS - Consulte em <http://muharpen.com.br/>



Diego Varella
 Escrevente Substituto

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
EST. IRATIM, SN – Rural, Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 29.498.824/0001-15
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

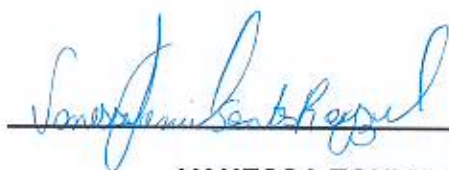
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, inscrito no CNPJ nº 29498824/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sra. VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL portador da Carteira de Identidade nº108786078 e do CPF nº074.442.889-09, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
CNPJ: 29.498.824/0001-15



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

031

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.824/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/01/2018	
NOME EMPRESARIAL VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST IRATIM		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966

Nome do Empresário

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

12.790.943-1

Orgão Emissor
SESP

UF Emissor
PR

CPF
102.246.179-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
14/09/2017

Números de Registro

CNPJ
28.640.082/0001-58

NIRE
41-8-0566590-4

Endereço Comercial

CEP
85557-000
Bairro
RURAL

Logradouro
RUA LINHA PEDREGULHO
Município
CORONEL DOMINGOS SOARES

Número
SN
UF
PR

Atividades

Data de Início de Atividades
14/09/2017

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME12521650

Número do Identificador
00010224617966

Data de Emissão
05/02/2018

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
RUA: LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.640.082/0001-58
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº28.640.082/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade nº12.790.943-1 e do CPF nº 102.246.179-66, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: CNPJ: 28.640.082/0001-58



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

034

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.640.082/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2017	
NOME EMPRESARIAL VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA PEDREGULHO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **11:00:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982

Nome do Empresário

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

6634606

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

865.295.109-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.011.646/0001-20

NIRE

41-8-0494711-6

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/02/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME04596479

Número do Identificador

00086529510982

Data de Emissão

05/02/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, com sede na RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES,sn,CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.011.646/0001-20,representada, neste ato, por sua administradora ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, brasileiro, Empresario, residente e domiciliado rua Francisco Antonio Taques ,s,n, Centro, portador da Carteira de Identidade nº6634606 e do CPF nº865.295.109-82 nomeia e constitui seu representante o Sra BIANCA ROCHEMBACK, casado, auxiliar administrativa, portador da cédula de identidade RG n.9675456-6, e do CPF n.011.071.539-33, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 001/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018

TABELIONATO
LUSTOZA

Antonio S R Branco

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
CNPJ: 27.011.646/0001-20



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA: FRANCISCO ANTONIO TAQUES, SN – Centro Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.011.646/0001-20
Telefone: (46)98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, inscrito no CNPJ nº 27.011.646/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO portador da Carteira de Identidade nº6634606 e do CPF nº 865.295.109-82, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
CNPJ: 27.011.646/0001-20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

038

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.011.646/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2017	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTONIO TAQUES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO antoniobranco514@gmail.com		TELEFONE (46) 8405-3885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2018 às 14:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIR RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens", que fica alterado neste ato para "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA .: Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

CLÁUSULA QUARTA .: O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

CLÁUSULA QUINTA .: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% SOBRE O CAPITAL
Ilson Alberto Ravanello	41.176	411.760,00	51,47
Jairo Ravanello	38.824	388.240,00	48,53
Total.....	80.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA .: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA SÉTIMA .: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA OITAVA .: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

CLÁUSULA NONA .: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO e JAIRO RAVANELLO**, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

CLÁUSULA DÉCIMA.: Pelos serviços prestados na sociedade, perceberá a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre as sócias proporcionalmente às quotas de cada uma no capital social, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

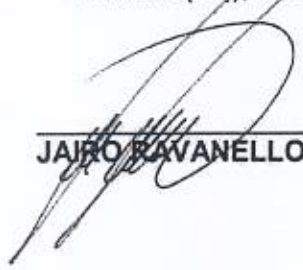
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA .: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Na ocorrência de venda de algum bem da sociedade será obrigatório, além do amplo consentimento dos sócios, a assinatura dos Administradores em todos os documentos da efetivação da venda;

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIR RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna (PR), 01 de Julho de 2016.



ILSON ALBERTO RAVANELLO

JAIR RAVANELLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dôm Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ nº 00.579.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jairo Ravanello, portador da Carteira de Identidade nº 6.468.987-8 e do CPF nº 897.528.649-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bituruna, em 07 de fevereiro de 2018.



Bitur Transportadora Turística Ltda
Jairo Ravanello
CPF: 897.528.649-53

www.bitur.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.468.987-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.468.987-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/09/2014

NOME: JAIRO RAVANELLO

FILIAÇÃO: AMELIO RAVANELLO
LURDES DOS SANTOS RAVANELLO

NATURALIDADE: BITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, BITURUNA
C.CAS=1774, LIVRO=11B, FOLHA=214V

CPF: 897.528.649-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999

Nome do Empresário

MARCOS ROBERTO BONASSA

Nome Fantasia

THALLES TRANSPORTES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

4738204

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

053.736.409-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.998.312/0001-20

NIRE

41-8-0494085-5

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA
SILVA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME10510602

Número do Identificador

26998312000120

Data de Emissão

31/01/2018

MARCOS ROBERTO BONASSA
RUA: VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro.
Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.998.312/0001-20
Telefone: (46)3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

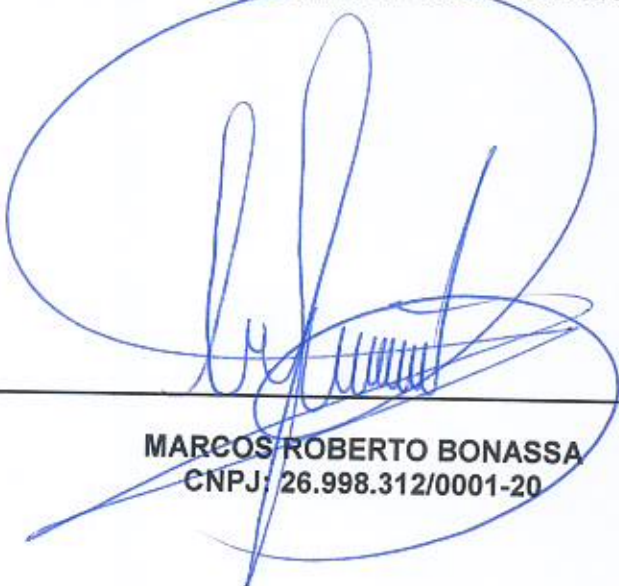
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MARCOS ROBERTO BONASSA, inscrito no CNPJ nº 26.998.312/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS ROBERTO BONASSA portador da Carteira de Identidade nº 4738204 e do CPF nº 053.736.409-99, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ: 26.998.312/0001-20



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.998.312/0001-20		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 31/01/2017	
NOME EMPRESARIAL MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THALLES TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosbonassa66@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI SOARES 04073831909

Nome do Empresário

VANDERLEI SOARES

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

75649720

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

040.738.319-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.146.202/0001-00

NIRE

41-8-0501055-0

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

RUA LINHA IRARAS

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/02/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME05295883

Número do Identificador

00004073831909

Data de Emissão

02/02/2018

VANDERLEI SOARES
RUA: LINHA IRARAS , SN – RURAL.
Cel. Dom Soares- PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.146.202/0001-00
Telefone: (46)3254 - 1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

VANDERLEI SOARES, inscrito no CNPJ nº27.146.202/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. VANDERLEI SOARES portador da Carteira de Identidade nº7.564.972-0 e do CPF nº 040.738.319-09, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. 

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018

Vanderlei Soares

VANDERLEI SOARES
CNPJ: 27.146.202/0001-00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

050

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.146.202/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/02/2017	
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI SOARES 04073831909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA IRARAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO soaresvanderlei481@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927

Nome do Empresário

ANDREIA PILANTIL DA ROSA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

9.808.020 1

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.448.559-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/12/2016

Números de Registro

CNPJ

26.718.605/0001-06

NIRE

41-8-0482349-2

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

ENGENHO VELHO

Logradouro

FAZENDA CACUMBANGUE

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/12/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME02704282

Número do Identificador

26718605000106

Data de Emissão

31/01/2018

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.718.605/0001-06
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANDREIA PILANTIL DA ROSA, inscrito no CNPJ nº26.718.605/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sra. ANDREIA PILANTIL DA ROSA portador da Carteira de Identidade nº98080201 e do CPF nº 074.448.559-27, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018

Andreia Pilantil da Rosa.

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
CNPJ: CNPJ: 26.718.605/0001-06



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.718.605/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO FAZ CACUMBANGUE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andreia100590@gmail.com		TELEFONE (46) 8404-1116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELISEU MATIAS 04107921956

Nome do Empresário

ELISEU MATIAS

Nome Fantasia

TRANSPORTES MATIAS

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

83875135

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

041.079.219-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.562.887/0001-93

NIRE

41-8-0607133-1

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

INTERIOR

Logradouro

ESTRADA IRATIM

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17409788

Número do Identificador

00004107921956

Data de Emissão

30/01/2018

ELISEU MATIAS 04107921956

CNPJ 29.562.887/0001-93
Estrada Iratim, s/nº - Interior
Fone/Fax: (46) 98400-8858

055

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

ELISEU MATIAS 04107921956, com sede na Estrada do Iratim, s/n, Interior, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 29.562.887/0001-93**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **ELISEU MATIAS**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 8.387.513-5 SESP-PR**, e do **CPF n.º 041.079.219-56**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.



ELISEU MATIAS 04107921956
Eliseu Matias / Microempreendedor Individual
CPF 041.079.219-56



ELISEU MATIAS 04107921956

CNPJ 29.562.887/0001-93

Estrada Iratim, s/nº - Interior

Fone/Fax: (46) 98400-8858

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ELISEU MATIAS, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 83875135 /SESP-PR e CPF sob nº 041.079.219-56, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ELISEU MATIAS 04107921956, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.



ELISEU MATIAS 04107921956

Eliseu Matias / Microempreendedor Individual

CPF 041.079.219-56



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Cleimar Ferreira Da Rosa, com sede na rua Jose Salvador,sn,, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.232.089/0001-78,representada, neste ato, por sua administradora Cleimar Ferreira Da Rosa , brasileiro, Empresario, residente e domiciliado Jose Salvador,s,n,, portador da Carteira de Identidade n.º9925713-0 e do CPF n.º083.386.929-99 nomeia e constitui seu representante o Sr Domingos Brandelero, casado, auxiliar administrativa, portador da cédula de identidade RG n.381925 e do CPF n.166.229.109-44, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 001/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 06 de Fevereiro de 2018

[Handwritten signature]

TABELIONATO
LUSTOZA

Cleimar Ferreira DA Rosa

Cleimar Ferreira Da Rosa
CNPJ: 27.323.089/0001-78

[Handwritten signature]



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro.Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, inscrito no CNPJ n° 27.232.089/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEIMAR FERREIRA DA ROSA portador da Carteira de Identidade n°99257130 e do CPF n°083.386.929-99, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ: 27.232.089/0001-78



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

059

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.232.089/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
NOME EMPRESARIAL CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleimarcads@hotmail.com		TELEFONE (46) 8415-7907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 18:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Nome do Empresário

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

99257130

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.386.929-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.232.089/0001-78

NIRE

41-8-0505172-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME05719838

Número do Identificador

00008338692999

Data de Emissão

05/02/2018

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

07 FEV 2016

[Handwritten signature]



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

07 FEV 2018



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106091399		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALBARY LOPES DE SANTANA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) IZALTINO LOPES DE SANTANA		FILHA DE (mãe) ALZIRA LOPES DE SANTANA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1958	IDENTIDADE (número) 1728526	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 401.975.499-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LINHA IRATIM				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SÍTIO	BAIRRO/DISTRITO PONTE DO IRATIM	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL ALBARY LOPES DE SANTANA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) LINHA IRATIM				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SÍTIO	BAIRRO/DISTRITO PONTE DO IRATIM	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4922102 4929902 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS; FRETEAMENTO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08582176000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Albary Lopes de Santana ME					
DATA DA ASSINATURA 15/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Albary Lopes de Santana				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jânio dos Santos Vargas RG 401.879.504-7 / RS Relator 26/SET/2011		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2011 SOS NÚMERO: 20117740063 Protocolo: 11/774006-3, DE 22/09/2011 Empresa: 411 0609139 9 ALBARY LOPES DE SANTANA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

062



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

07 FEV 2013



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106091399		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALBARY LOPES DE SANT'ANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) IZALTINO LOPES DE SANT'ANA		(mãe) ALZIRA LOPES DE SANT'ANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1958	IDENTIDADE (número) 1.728.526	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 401.975.499-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LINHA IRATIM			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SÍTIO	BAIRRO/DISTRITO PONTE DO IRATIM	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALBARY LOPES DE SANT ANA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LINHA IRATIM			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SÍTIO	BAIRRO/DISTRITO PONTE DO IRATIM	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4922102 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08582176000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Albary Lopes de Sant'Ana ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 18/11/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Albary Lopes de Sant'Ana</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jânio dos Santos Vargas*
RELATOR
25 NOV 2008

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2008
SOB NÚMERO: 20085201200
Protocolo: 08/520120-0, DE 20/11/2008

Empresa: 411 0609139 9
ALBARY LOPES DE SANT ANA ME
2417586

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

064

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALBARY LOPES DE SANT ANA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0609139-9	08.582.176/0001-00	11/01/2007	11/01/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) LINHA IRATIM, S/N - SÍTIO, PONTE DO IRATIM, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.570-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS; FRETAMENTO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/09/2011 Número: 20117740063 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ALBARY LOPES DE SANT'ANA			
Identidade: 1728526, SSP/PR		CPF: 401.975.499-34	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 30 de janeiro de 2018

18/052650-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ALBARY LOPES DE SANT ANA

CNPJ 08.582.176/0001-00

Linha Iratim, s/n, Interior

Fone/Fax: (46) 98414-2090

Coronel Domingos Soares

Paraná

065

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

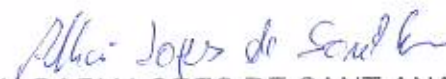
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

ALBARY LOPES DE SANT ANA com sede na Linha Iratim, s/n, Interior, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 08.582.176/0001-00**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **ALBARY LOPES DE SANT ANA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 1728526-2 SESP-PR**, e do **CPF n.º 401.975.499-34**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de FEVEREIRO de 2018.


ALBARY LOPES DE SANT ANA
Albary Lopes de Sant'ana / Socio-Titular
CPF 401.975.499-34

ALBARY LOPES DE SANT ANA, CNPJ 08.582.176/0001-00, Linha Iratim, s/n, Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1068 / e_mail: helhomar@hotmail.com.



ALBARY LOPES DE SANT ANA

CNPJ 08.582.176/0001-00

Linha Iratim, s/m, Interior

Fone/Fax: (46) 98414-2090

Coronel Domingos Soares

Paraná

Albary Lopes de Sant'ana / Socio-Titular
CPF 401.975.499-34**PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

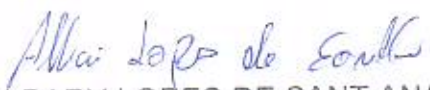
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **ALBARY LOPES DE SANT ANA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 1728526-2 /SESP-PR e CPF sob n.º 401.975.499-34, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ALBARY LOPES DE SANT ANA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 08.582.176/0001-00**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.


ALBARY LOPES DE SANT ANA
Albary Lopes de Sant'ana / Socio-Titular
CPF 401.975.499-34ALBARY LOPES DE SANT ANA, CNPJ 08.582.176/0001-00, Linha Iratim, s/n, Interior, CEP 85.557-000,
Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1068 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907**, com sede na R Dario Boese, 906, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.495.779/0001-45, representada, neste ato, por sua administradora **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL**, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.779.774-9 SESP-PR, e do CPF n.º 046.236.609-07, nomeia e constitui seu representante **OSNEI DOS SANTOS FREIRE**, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10/R-4.383.658 SESP-SC, e do CPF n.º 034.107.109-90, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão n.º 001/2018-PMCDs**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

TABELIONATO
LUSTOZA

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.


FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907Fabiana Aparecida Christofel / Microempreendedor Individual
CPF 046.236.609-07

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

CNPJ 29.495.779/0001-45
R Dario Boese, 906 - Centro
Fone/Fax: (46) 98402-8258

Coronel Domingos Soares

Paraná

068

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, com sede na R Dario Boese, 906, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.495.779/0001-45, por intermédio de sua representante legal a Sra **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL**, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.779.774-9 SESP-PR, e do CPF n.º 046.236.609-07, DECLARA, por sua representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.

Fabiana Ap Christofel

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907
Fabiana Aparecida Christofel / Microempreendedor Individual
CPF 046.236.609-07

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, CNPJ 29.495.779/0001-45, R Dario Boese, 906 - Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98402-8258 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

069

CNPJ 29.495.779/0001-45
R Dario Boese, 906 - Centro
Fone/Fax: (46) 98402-8258

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **OSNEI DOS SANTOS FREIRE**, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 10/R-4.383.658 SESP-SC**, e do **CPF n.º 034.107.109-90**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907**, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.


FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907
Fabiana Aparecida Christofel / Microempreendedor Individual
CPF 046.236.609-07

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, CNPJ 29.495.779/0001-45, R Dario Boese, 906 - Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98402-8258 / e_mail: helhomar@hotmail.com.





SERVENTIA DISTRITAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

Tabelionato de Notas e Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

RUBRIGO ROSANIOS LUSTOZA ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA MIRIAN DUARTE HIPÓLITO

Tabelião de Notas

Tabelião Substituto

Escrivente Juramentada

CPF - 575.64.379-53

CPF - 949.921.719-58

CPF - 073.837.759-70

PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

07 FEV 2013

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: FABIANA APARECIDA
CHRISTOFEL 04623660907 A FAVOR DE OSNEI DOS
SANTOS FREIRE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, (29/01/2018), Nesta Cidade de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim André Braganholo Lustoza, Tabelião de Notas Substituto, compareceram, como Outorgante:- a firma **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907**, firma **BRASILEIRA**, de natureza jurídica **EMPRESÁRIO**, com sede nesta cidade de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do **PARANÁ**, à **RUA DARIO BOESE**, n. 906, **CASA, CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.495.779/0001-45, e com o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE sob n. 41.8.0603885-7, de conformidade com a Informação, expedida pelo Sistema Integrado de Automação do Registro Mercantil - SIARCO, Junta Comercial do Paraná, Secretaria da Administração e da Previdência, Governo do Paraná, a qual fica devidamente arquivada neste Cartório sob n. 156, no livro n. 018, de arquivo de Contratos Sociais, bem como do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido via internet, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 22 de **JANEIRO de 2.018**, às 15:01:25 hs., o qual fica devidamente arquivada neste Cartório sob n. 157, no livro n. 018, de arquivo de Contratos Sociais e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, expedido em 22 de **JANEIRO de 2.018**, o qual fica devidamente arquivado neste Cartório sob n. 158, no livro n. 018, de arquivo de Contratos Sociais, neste ato representada por sua Proprietária, a senhora **FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL**, **BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, CAPAZ, EMPRESÁRIA**, portadora da cédula de identidade n. 12.779.774-9-SESP-Paraná, expedida em 06 de **MAIO de 2.009**, nascida na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, no dia 12 de **SETEMBRO de 1.984**, filha de **PEDRO ANTONIO CHRISTOFEL** e **LEODETE DA SILVA CHRISTOFEL**, inscrita no CPF/MF sob n. 046.236.609-07, e portadora da Certidão de Nascimento n. 6.188, lavrada às fls. 241-**VERSO**, do livro n. **A-010**, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, residente e domiciliada à **RUA DARIO BOESE**, n. 906, **CASA, CENTRO**, nesta cidade de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do **PARANÁ**; reconhecida como a própria por mim André Braganholo Lustoza, Tabelião de Notas Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- o senhor **OSNEI DOS SANTOS FREIRE**, **BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, CAPAZ, EMPRESÁRIO**, portador da cédula de identidade n. 10/R-4.383.658-SESP-S.C., expedida em 08 de **ABRIL de 1.998**, nascido na cidade de **PALMAS**, Estado do **PARANÁ**, no dia 06 de **OUTUBRO de 1.979**, filho de **RUBENS ANTONIO FREIRE** e **CLEONICE BRAUNISTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n. 034.107.109-90, e portador da Certidão de Nascimento n. 4.272, lavrada às fls. 116, do livro n. **A-044**, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de **PALMAS**, Estado do **PARANÁ**, residente e domiciliado à **RUA DARIO BOESE**, n. 906, **CASA, CENTRO**, nesta cidade de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do **PARANÁ**; ao qual

Página 1

Selo IqTYU.0P37e.5o2Xr-eNU5.e3Nxc Consulte em [http://funarpen.com.br/continua-na-Página-2-\(Versão-2018-01-29\)](http://funarpen.com.br/continua-na-Página-2-(Versão-2018-01-29))

071



SERVENTIA DISTRITAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

Tabelionato de Notas e Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA MIRIAN DUARTE HIPÓLITO

Tabelião de Notas

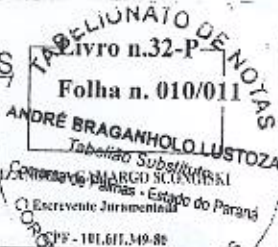
Tabelião Substituto

Escrivente Juramentado

CPF - 575.434.579-53

CPF - 049.911.719-55

CPF - 073.837.759-70



confere: poderes amplos, gerais e ilimitados, para representar a empresa outorgante, como suas filiais, possa tratar de todos os seus negócios, gerir e livremente administrar bens e interesses da firma outorgante, matriz bem como suas filiais, podendo transigir em juízo ou fora dele; contratar ou ajustar pessoal necessário ao serviço, tais como motoristas, gerentes, auxiliares, serventes em geral, cobradores, contratar advogados, liquidar seguros em caso de acidentes, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, inclusive perante a Junta Comercial, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal, autarquias e paraestatais, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil das pessoas naturais, Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protestos, INCRA, IBAMA, I.A.P., I.N.S.S., Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça Comum e Federal, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Departamento de Transito, Junta Comercial ou quaisquer outros órgãos público ou privado, requerendo e assinado o que julgar conveniente, promover qualquer modificação ou alteração de horários, compra e vender veículos automotores, máquinas, mercadorias, equipamentos, direitos e ações, representá-la perante a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça comum, podendo pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, representá-lo perante repartições públicas em geral, firmar contratos em geral, inclusive de compra e venda de bens móveis ou imóveis, rurais ou urbanos, podendo mandar lavrar e assinar escrituras públicas de compra e venda, doação, permuta, cessão, inventário, recolher impostos, pagar taxas e emolumentos, dar e receber a venda por boa, firme e valiosa, responder pela evicção legal, estipular cláusulas e condições; administrar estabelecimentos comerciais e industrial, podendo inclusive vender cotas, pelo preço que convencionar ou ajustar com terceiros, promovendo a respectiva alteração contratual, podendo assinar duplicatas, receber, passar recibos, contrair débitos, prestar avais ou fianças, endossar cheques, ordens de pagamento, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, dirigir qualquer veículo de propriedade do mesmo, em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior (Argentina e Paraguai); podendo representá-la perante o *DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN*, podendo preencher cadastros e recadastramento de veículos, solicitar todo e qualquer tipo de documentos, solicitar e retirar certidões, apresentar defesas, impugnações, podendo ainda dita procuradora, contratar e despedir funcionários e empregados, contratar advogados com os poderes da cláusula "*AD JUDICIA ET EXTRA*", assinar contratos, receber citações iniciais, bem como receber citações em quaisquer fases e graus processuais em nome da firma outorgante, representá-la junto a Delegacia da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual, Delegacia de Polícia, Prefeituras Municipais, podendo apresentar e retirar todo e qualquer documento, retirar certidões, guias, apresentar defesas, solicitar e prestar informações, assinar termos, parcelamento de dívidas; representá-la junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo assinar remessas e retiradas de correspondências ou mercadorias; podendo ainda dita procuradora, representá-la em quaisquer pessoas jurídicas em que a ora firma outorgante figure como sócia gerente ou quotista, podendo assinar termos, comparecer em reuniões, assinar atas, livros de protocolos e registros, solicitar e prestar informações, apresentar e retirar todo e qualquer documento, assinar alterações contratuais, votar e ser votado em assembleias de quaisquer natureza; podendo enfim dita procuradora, usar dos poderes necessários ao completo desempenho do presente mandato para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e

Página 2

Selo IqYU.OP37e.5o2Xr-eNUd5.eJNXc Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continuação Página 3



PREF. MUNICIPAL DE
CEL. D. Maria Belles da Silveira, s/nº Centro - Fone/Fax: (0xx46) 3254-1201 - CEP: 85.557-000
CONFERE COM O ORIGINAL Coronel Domingos Soares - PR - E-mail: cartoriocds@hotmail.com

07 FEV. 2013



SERVENTIA DISTRITAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

Tabelionato de Notas e Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA MIRIAN DUARTE HIPOLITO

Tabelião de Notas

Tabelião Substituto

Escrivente Juraamentada

CPF - 835.434.339-93

CPF - 949.921.715-58

CPF - 973.837.759-70

Livro n. 32-PV

Folha n. 010/012

ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA

Tabelião Substituto

Escrivente Juraamentada

CPF - 181.811.349-80

072

defendê-la das contrárias, seguindo uma as outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e mais os poderes para representar a firma outorgante perante o *INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.*, podendo para tanto dita procuradora, protocolar e solicitar benefícios, assinar documentos de quaisquer espécie ou natureza, fazer recadastramentos, solicitar senhas, receber importâncias, passar recibos, dar quitações, acompanhar processos de aposentadorias ou pensões, assinando o que se fizer necessário, e também os poderes para representar a firma outorgante perante a *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCÁRIA OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS*, podendo para tanto dita procuradora, receber importâncias, passar recibos, movimentar conta corrente ou caderneta de poupança, assinando a respectiva ficha de proposta, contrato de abertura de contas corrente, preencher cartão de assinatura, efetuar depósitos e retiradas, retirar talonários de cheques, fazer descontos, sacar e aceitar duplicatas e letras de câmbio, emitir e endossar warrants, aceitar, endossar, caucionar, efetuar descontos, receber títulos e valores, fazer depósitos em conta corrente, fazer aplicações financeiras, solicitar senhas, saldos e extratos bancários, solicitar empréstimos bancários de qualquer natureza, emitir, assinar e endossar cheques, assinar contratos de limites de créditos, dar recibos e quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, fazer ordens de pagamento, endossar cheques emitidos em favor da firma outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber o seu valor em dinheiro ou depositá-los, assinar papéis e quaisquer outros documentos, correspondências, celebrar contratos, cadastrar senhas, solicitar cartões magnéticos, firmar instrumentos de confissão/composição de dívida e contrato, promover recadastramentos, representá-lo perante repartições públicas e órgãos governamentais, efetuar operações de descontos, assinar propostas, borderôs, orçamentos, receber, passar recibos e dar quitações, endossar conhecimentos de depósitos, dar conformidade a extratos de contas, autorizar débitos em conta corrente, preencher cartões de assinatura, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir cheques, endossar cheques emitidos em favor da outorgante, receber ordens de pagamentos, aceitar duplicatas, praticando todos os demais atos necessários ao amplo e desempenho deste mandato, respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticas nos limites e por força deste mandato, enfim, praticar nos limites e por força deste mandato, enfim, representar em todos os termos e condições de bens desde a sua colação, sem prestação de contas. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste Instrumento Público foram fornecidos pelas partes, que ficam responsáveis civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Fica o outorgado plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertindo das implicações legais por seus atos, bem como da apresentação da comprovação de documentos, no ato da utilização do presente Instrumento Público. Ficando cientes as partes de que cessa o presente Instrumento Público nas seguintes condições: I) Pela revogação ou pela renúncia; II) Pela morte ou interdição de uma das partes; III) Pela mudança de estado civil que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para exercer; IV) Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682

Página 3

Selo IqTYU.0P37e.5o2Xr-eNU05.eJNXc Consulte em [http://funarpen.com.br/continua-na-Página-4 \(Verso\)](http://funarpen.com.br/continua-na-Página-4-Verso)PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINALRua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº Centro - Fone/Fax: (0xx46) 3254-1201 - CEP: 85.557-800
Coronel Domingos Soares - PR - E-mail: cartoriocds@hotmail.com

07 FEV 2018

073



SERVENTIA DISTRITAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

Tabelionato de Notas e Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA MIRIAN DUARTE HIPOLITO

Tabelião de Notas

Tabelião Substituto

Escrevente Juramentada

CPF - 535.434.379-53

CPF - 949.921.719-55

CPF - 073.837.759-70

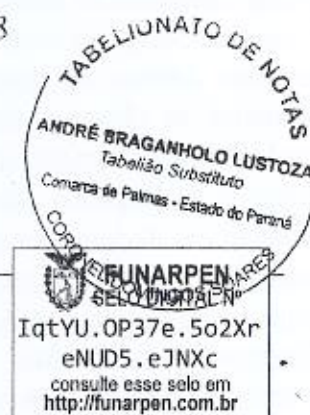
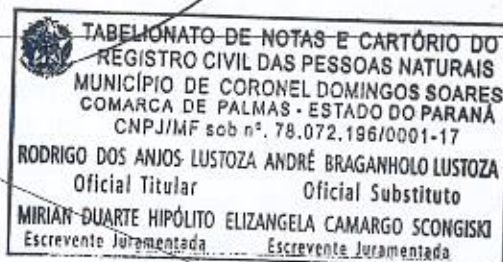


do Código Civil Brasileiro). Em seguida, me foram apresentadas: Certidão Negativa, em nome de FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, expedida via internet, em 29 de JANEIRO de 2.018, às 14:47:26 hs., pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o Código HASH: f567.a7d2.d2f8.cd1a.2fa5.9471.5ed1.5ce9.1969.ff5f, Certidão Negativa, em nome de FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL, expedida via internet, em 29 de JANEIRO de 2.018, às 14:48:00 hs., pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o Código HASH: 8c26.6d9e.9e8d.8684.fa36.0b03.3ed6.be8d.4297.0bd9 e Certidão Negativa, em nome de OSNEI DOS SANTOS FREIRE, expedida via internet, em 29 de JANEIRO de 2.018, às 14:48:27 hs., pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o Código HASH: 1fe1.a9d2.20d0.5d4c.bf4d.4eaf.d445.4333.de5a.1404. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, (SOB MINUTA), que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente Protocolado sob nº 0000047/2018, em data de 29/01/2018. Eu, (a.), André Braganhollo Lustoza, Tabelião de Notas Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56-Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$93,59. Selo Digital N. IqtYU.OP37e.5o2Xr, Controle: eNUD5.eJNXc. Coronel Domingos Soares-PR, 29 de janeiro de 2018. (aa.) FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL, Representante da Outorgante. André Braganhollo Lustoza, Tabelião de Notas Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, André Braganhollo Lustoza, Tabelião de Notas Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de janeiro de 2018

André Braganhollo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

Nome do Empresário

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL

Nome Fantasia

O.S.F. TRANSPORTES

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

127797749

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

046.236.609-07

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.495.779/0001-45

NIRE

41-8-0603885-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DARIO BOESE

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

906

UF

PR

Complemento

CASA CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17039198

Número do Identificador

00004623660907

Data de Emissão

22/01/2018



REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

[illegible]

HUSKAR, G. O. 1987. 1. SKELETONS OF THE FISHES OF ALASKA.

^a *Exemplar de la colecție din grădina botanică din Iași, România.*

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/12/2017 17:56 SOB Nº 41108333675.
PROTOCOLO: 178278610 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788253. NÚMERO: 41108333675.
TAVAR NUNES BATISTA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Documento Assinado Digitalmente 31/01/2018
 Informando-se
 Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 180529269 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias

Provedor de Registro
 Casa Civil
 Medida Provisória nº 2.100-2
 de 24 de agosto de 2001

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVAIR NUNES BATISTA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0833367-5	29.237.808/0001-79	08/12/2017	05/12/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, 2279, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Último Arquivamento Data: 08/12/2017 Número: 41108333675 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário IVAIR NUNES BATISTA			
Identidade: 86467739,ssp/PR		CPF: 032.959.979-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2018

18/052908-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79

Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro

Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

IVAIR NUNES BATISTA - ME, com sede na Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.237.808/0001-79, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr IVAIR NUNES BATISTA, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8.646.773-9 SESP-PR, e do CPF n.º 032.959.979-85, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.



IVAIR NUNES BATISTA - ME

Ivair Nunes Batista / Empresario Individual

CPF 032.959.979-85

IVAIR NUNES BATISTA - ME, CNPJ 29.237.808/0001-79, Av. Augusto Lucidoro Ferreira, 2279, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98407-7664 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79

Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro

Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) IVAIR NUNES BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8.646.773-9 /SESP-PR e CPF sob nº 032.959.979-85, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa IVAIR NUNES BATISTA - ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.



IVAIR NUNES BATISTA - ME

Ivair Nunes Batista / Empresário Individual

CPF 032.959.979-85

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
EST. IRATIM, SN – Rural. Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 29.498.824/0001-15
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL			
CNPJ	CNPJ: 29.498.824/0001-15			
Endereço	EST. IRATIM, SN – Rural			
Telefone/Fax	FONE (46)3254-1461			
e-mail				
Responsável para contato	VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:			

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

LINHA	Descriminação	KM diário	Preço ofertado KM
17	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel.até a fazenda do Bandiera e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratin fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde	68,6	3,59
TOTAL OFERTADO KM		TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	
01	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde	155	2,88
TOTAL OFERTADO KM:		DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio – Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	140	3.13
TOTAL OFERTADO KM		TRES REAIS E TREZE CENTAVOS	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL			

ALBARY LOPES DE SANT ANA

CNPJ 08.582.176/0001-00

Linha Iratim, s/n, Interior

Fone/Fax: (46) 98414-2090

Coronel Domingos Soares

Paraná

080

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ALBARY LOPES DE SANT ANA				
CNPJ	CNPJ 08.582.176/0001-00				
Endereço	Linha Iratim, s/n – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 98414-2090				
e-mail	helhomar@hotmail.com				
Resp. para contato	ALBARY LOPES DE SANT ANA				
Prazo de entrega	Ano Letivo 2018				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.		
Valor Global da proposta	Linha 1 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 488,25 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,15 (Tres Reais e Quinze Centavos) por km. Linha 19 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 513,80 (Quinhentos e Tres Reais e Oitenta Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,67 (Tres Reais e Sessenta e Sete Centavos) por km				
Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho		KM diario	Valor p km	Valor total diario
1	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde		155 km	R\$ 3,15	R\$ 488,25
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros		140 km	R\$ 3,67	R\$ 513,80

ALBARY LOPES DE SANT ANA. CNPJ 08.582.176/0001-00, Linha Iratim, s/n, Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1068 / e_mail: helhomar@hotmail.com.



ALBARY LOPES DE SANT ANA

CNPJ 08.582.176/0001-00

Linha Iratim, s/n, Interior

Fone/Fax: (46) 98414-2090

Coronel Domingos Soares

Paraná

081

Saindo da Alegria passando pela Terra Boa
-Estrela do meio -Ferronato -São Xavier
até a Sede do Município fazendo o
percurso inverso para devolução dos
alunos, no turno da tarde

**Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado linha 1 e 19,
pela importância total de**

**R\$
1.002,05**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018

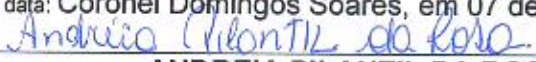

ALBARY LOPES DE SANT ANA
Albary Lopes de Sant'ana / Socio-Titular
CPF 401.975.499-34



ANDREIA PILANTIL DA ROSA FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR. CEP: 85557-000 CNPJ: 26.718.605/0001-06 Telefone: (46) 32541461 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	ANDREIA PILANTIL DA ROSA
CNPJ	CNPJ: 26.718.605/0001-06
Endereço	FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural
Telefone/Fax	FONE (46)3254 – 1461
Responsável para contato	ANDREIA PILANTIL DA ROSA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

Linha	KM/dia	R\$/KM	Descrição do trecho/linha
01	155	2,88	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
TOTAL OFERTADO KM			DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
17	68,6	3,25	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel. até a fazenda do Bandiera e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratin fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
TOTAL OFERTADO KM			TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
19	140	3,51	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier

			até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
TOTAL OFERTADO KM			TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS
32	125,2	3,13	<u>Ponte molhada</u> – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.
TOTAL OFERTADO KM			TRES REAIS E TREZE CENTAVOS
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
 ANDREIA PILANTIL DA ROSA			



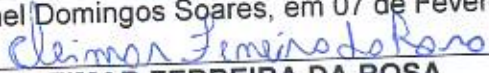
CLEIMAR FERREIRA DA ROSA RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro.Cel Dom Soares-PR CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78 Telefone: (46)3254-1461 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ	CNPJ: 27.232.089/0001-78
Endereço	VER. JOSE SALVADOR, SN – Centro.
Telefone/Fax	FONE (46)3254-1461
e-mail	
Responsável para contato	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
24	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.	62	2,88
TOTAL OFERTADO KM			2,88
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
 CLEIMAR FERREIRA DA ROSA			

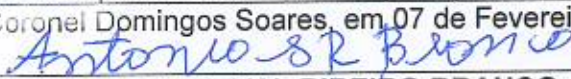
CLEIMAR FERREIRA DA ROSA RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro. Cel Dom Soares-PR CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78 Telefone: (46)3254-1461 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ	CNPJ: 27.232.089/0001-78
Endereço	VER. JOSE SALVADOR, SN – Centro.
Telefone/Fax	FONE (46)3254-1461
e-mail	
Responsável para contato	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
24	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.	62	3,58
TOTAL OFERTADO KM			3,58
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
 CLEIMAR FERREIRA DA ROSA			

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO RUA: FRANCISCO ANTONIO TAQUES, SN – Centro Cel Dom Soares-PR CEP: 85557-000 CNPJ: 27.011.646/0001-20 Telefone: (46)98405-3885 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
CNPJ	CNPJ: 27.011.646/0001-20
Endereço	FRANCISCO ANTONIO TAQUES, SN – Centro
Telefone/Fax	FONE (46)98405-3885
e-mail	
Responsável para contato	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 2,88(DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
01	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde	155	2,88
TOTAL OFERTADO KM:		DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
 ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO			

MARCOS ROBERTO BONASSA RUA: VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro. Cel Dom Soares-PR CEP: 85557-000 CNPJ: 26.998.312/0001-20 Telefone: (46)3262-6332 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ	CNPJ: 26.998.312/0001-20
Endereço	VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro
Telefone/Fax	FONE (46) 3262-6332
e-mail	
Responsável para contato	MARCOS ROBERTO BONASSA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 2,88(DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
01	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde	155	2,88
TOTAL OFERTADO KM		2,88	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
MARCOS ROBERTO BONASSA			



Pregão Presencial n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente		
Razão Social	Bitur Transportadora Turística Ltda		
CNPJ	00.579.954/0001-09		
Endereço	Av. Prefeito Farid Abrahao, n.º 332, bairro São Francisco		
Telefone/Fax	(42) 3553-1578		
e-mail	bitur@bitur.com.br		
Responsável para contato	Jairo Ravanello		
Prazo de entrega	Os serviços deverão ser executados em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré-aprovado para o ano letivo de 2018.		
Validade da proposta	60 (sessenta) dias		
Dados bancários	Conta nº 30.000-4 Agência nº 1348-X Banco: Banco do Brasil Cidade e Estado: Bituruna – Paraná		
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 489,53 (diários), na seguinte proporção:		
Item	Discriminação	Qtde	R\$ máximo/item
Linha 32	<u>Ponte molhada</u> – Veículo para 21 passageiros. Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde. Veículo Placa: ACX 3086	125,2 km – diário	R\$ 3,91

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações: O valor da proposta é de R\$ 3,91 por km, resultando no total de R\$ 489,53 diários

Bituruna, 07 de fevereiro de 2018.

CNPJ
00.579.954/0001-09
Bitur Transportadora Turística Ltda.
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332
Bairro São Francisco
Cep.: 84.640-000 Bituruna - PR.

Jairo Ravello
CPF: 897.528.649-53

www.bitur.com.br

☐ Matriz: Bituruna - PR
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 - CEP: 84640-000
CNPJ: 00.579.954/0001-09 - I.E. 902.73831-20
Fone/Fax: (42) 3553-1578 - E-mail: bitur@bitur.com.br

☐ Filial: Porto União - SC
Rua Antiocho Pereira, 62 - CEP: 89400-000
CNPJ: 00.579.954/0003-62 - I.E. 255.306.970
Fone/Fax: (42) 3553-1578 - E-mail: bitur@bitur.com.br

CNPJ 29.495.779/0001-45
R Dario Boese, 906 - Centro
Fone/Fax: (46) 98402-8258

Coronel Domingos Soares

Paraná

CPF 046.236.609-07

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907			
CNPJ	CNPJ 29.495.779/0001-45			
Endereço	Rua Projetada 15, s/nº - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR			
Telefone/Fax	46 98402-8258			
e-mail	Contabil1234@hotmail.com			
Resp. para contato	FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL			
Prazo de entrega	ANO LETIVO 2018			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco – SICREDI "dados a ser fornecidos posteriormente"			
Valor Global da proposta	Linha 32 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 461,98 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,69 (Tres Reais e Sessenta e Nove Centavos) por km.			
Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diario	Valor p km	Valor total diario
32	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.	125,20 km	R\$ 3,69	R\$ 461,98
Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado linhas 32, pela importância total diária de				R\$ 461,98
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.				

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, CNPJ 29.495.779/0001-45, R Dario Boese, 906 - Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98402-8258 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

Fabiana Jo Christofel

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

090

CNPJ 29.495.779/0001-45
R Dario Boese, 906 - Centro
Fone/Fax: (46) 98402-8258

Coronel Domingos Soares

Paraná

Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018

Fabiana Ap Christofel

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907
Fabiana Aparecida Christofel / Microempreendedor Individual
CPF 046.236.609-07

[Handwritten signature]

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907, CNPJ 29.495.779/0001-45, R Dario Boese, 906 - Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98402-8258 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
RUA: LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.640.082/0001-58

Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ	CNPJ: 28.640.082/0001-58
Endereço	LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural
Telefone/Fax	FONE (46)3254 – 1461
Responsável para contato	VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:

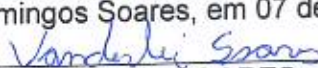
Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
32	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde	125,2	3,50
TOTAL OFERTADO KM:		TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio – Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	140	3.60
TOTAL OFERTADO KM		TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS			

Victor Andrey Silveira dos Santos

VANDERLEI SOARES RUA: LINHA IRARAS , SN – RURAL. Cel. Dom Soares- PR CEP: 85557-000 CNPJ: 27.146.202/0001-00 Telefone: (46)3254 – 1461 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	VANDERLEI SOARES
CNPJ	CNPJ: 27.146.202/0001-00
Endereço	LINHA IRARAS , SN – RURAL
Telefone/Fax	FONE (46)3254 – 1461
Responsável para contato	VANDERLEI SOARES
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar para o ano letivo de 2018.
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia na seguinte proporcao:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
01	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde	155	2,88
TOTAL OFERTADO KM:		DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio – Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	140	3.39
TOTAL OFERTADO KM :		TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	
32	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde	125,2	3,70
TOTAL OFERTADO KM :		TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018			
 VANDERLEI SOARES			

ELISEU MATIAS 04107921956

CNPJ 29.562.887/0001-93
Estrada Iratim, s/nº - Interior
Fone/Fax: (46) 98400-8858

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ELISEU MATIAS 04107921956			
CNPJ	CNPJ 29.562.887/0001-93			
Endereço	Estrada Iratim, s/nº - Interior – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR			
Telefone/Fax	46 98400-8858			
e-mail	Contabil1234@hotmail.com			
Resp. para contato	ELISEU MATIAS			
Prazo de entrega	ANO LETIVO 2018			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco "Dados a ser Fornecidos Posteriormente"	
Valor Global da proposta	Linha 19 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 491,40 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos) diários OU SEJA R\$ 3,51 (Tres Reais e Cinquenta e Um Centavos) por km. Linha 32 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 475,76 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) diários OU SEJA R\$ 3,80 (Tres Reais e Oitenta Centavos) por km.			
Linha	Linha/veículo mínimo/ descrição do trecho	KM diário	Valor p km	Valor total diário
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Feronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	140,00 km	R\$ 3,51	R\$ 491,40
32	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.	125,20 km	R\$ 3,80	R\$ 475,76
Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado linhas 19 e 32, pela importância total diária de				R\$ 967,16

ELISEU MATIAS 04107921956, CNPJ 29.562.887/0001-93, Estrada Ponte do Iratim, s/n – Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98400-8858 / e_mail: helhomar@hotmail.com.



ELISEU MATIAS 04107921956

094

CNPJ 29.562.887/0001-93
Estrada Iratim, s/nº - Interior
Fone/Fax: (46) 98400-8858

Coronel Domingos Soares

Paraná

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018



ELISEU MATIAS 04107921956
Eliseu Matias / Microempreendedor Individual
CPF 041.079.219-56



ELISEU MATIAS 04107921956, CNPJ 29.562.887/0001-93, Estrada Ponte do Iratim, s/n – Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98400-8858 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79
Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro
Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

095

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	IVAIR NUNES BATISTA - ME			
CNPJ	CNPJ 29.237.808/0001-79			
Endereço	Estrada Iratim, s/nº - Interior – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR			
Telefone/Fax	46 98407-7664			
e-mail	Contabil1234@hotmail.com			
Resp. para contato	IVAIR NUNES BATISTA			
Prazo de entrega	ANO LETIVO 2018			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco "Dados a ser Fornecidos Posteriormente"	
Valor Global da proposta	Linha 19 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) diarios OU SEJA R\$ 3,50 (Tres Reais e Cinquenta Centavos) por km. Linha 32 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 477,01 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Um Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,81 (Tres Reais e Oitenta e Um Centavos) por km.			
Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diario	Valor p km	Valor total diario
19	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferreonato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	140,00 km	R\$ 3,50	R\$ 490,00
32	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.	125,20 km	R\$ 3,81	R\$ 477,01
Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado linhas 19 e 32, pela importância total diária de				R\$ 967,01

IVAIR NUNES BATISTA - ME, CNPJ 29.237.808/0001-79, Av. Augusto Lucidoro Ferreira, 2279, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98407-7664 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

Ivaír Nunes Batista

IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79

Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro

Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

096

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018

Ivair Nunes Batista

IVAIR NUNES BATISTA - ME

Ivair Nunes Batista / Empresário Individual

CPF 032.959.979-85

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 06/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	EST IRATIM		
Bairro:	Zona Rural	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1461
CNPJ:	29.498.824/0001-15	Insc.Est:	Insc.municipal: 456
Sócio Gerente:	Vanessa Tonial dos Santos Rayzel.	CPF/MF:	074.442.889-09

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013015054213594697	31/01/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144012830/2018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	DCAB.B420.AD0D.FD3F	31/01/2018	30/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567627-84	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	15/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
EST. IRATIM, SN – Rural. Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 29.498.824/0001-15
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
CNPJ: 29.498.824/0001-15



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
EST. IRATIM, SN – Rural. Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 29.498.824/0001-15
Telefone: (46)3254-1461

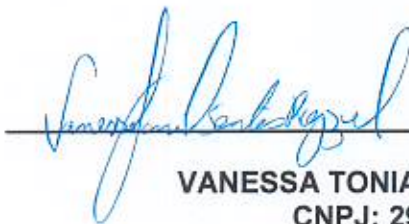
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
CNPJ: 29.498.824/0001-15



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
EST. IRATIM, SN – Rural. Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 29.498.824/0001-15
Telefone: (46)3254-1461

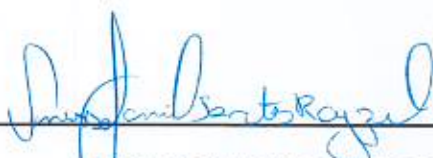
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
CNPJ: 29.498.824/0001-15



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909

Nome do Empresário

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108786078

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.442.889-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.498.824/0001-15

NIRE

41-8-0604020-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

ESTRADA IRATIM

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17054763

Número do Identificador

00007444288909

Data de Emissão

31/01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

102

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST IRATIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária**Nº Licença: 02/2018**

Contribuinte: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909

Razão Social: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

LICENCIADO EM
31/01/2018

CNPJ: 29.498.824/0001-15

IE:

VÁLIDO ATÉ
28/02/2018

Endereço: IRATIN, S/N - IRATIM

m²

Área

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO


Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de um lado, CONTRATANTE: MARCOS ROBERTO BONASSA pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob nº 26.998.312.0001-20. Aqui representada pelo seu administrador o Sr. Marcos Roberto Bonassa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 053.736.409-99 e Carteira de Identidade sob n.4.738.204 E do outro lado CONTRATADA: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob nº 29.498.824/0001-15, aqui representada pelo seu administrador o Sr. VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 074.442.889-09 e Carteira de Identidade sob n.108786078. Têm entre si justo e acordado celebrar este instrumento na forma e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de transporte escolar para a CONTRATANTE, conforme documento de identificação que fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento;

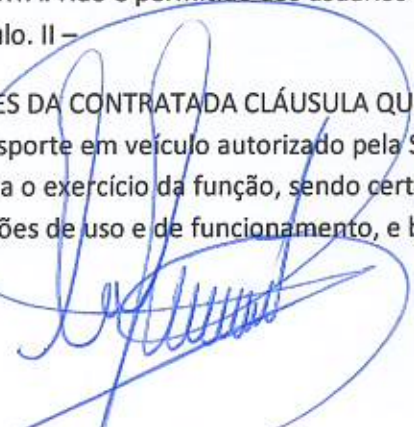
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA promoverá o transporte dos (as) menores a partir da sua residência ou de outro endereço, com destino até o estabelecimento escolar indicado, e desse local de volta até o ponto da partida inicial, cumprindo-lhe fielmente observar os horários de início e de término dos serviços em consonância com os horários de início (entrada) e de término (saída) das aulas estabelecidos pela escola ou curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de mudanças verificadas no endereço dos (as) menor e/ou do estabelecimento escolar previstos, e que significativamente alterem a rota pré-estabelecida para o transporte, a CONTRATADA se reserva no direito de aceitar ou não a(s) mudança(s) ocorridas, desobrigando-se, automaticamente, na hipótese negativa, da prestação dos serviços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os efeitos deste contrato, o transporte pactuado ficará temporariamente suspenso no caso do (as) menor, a qualquer tempo, eventualmente apresentar algum tipo de doença infecto-contagiosa, tal como caxumba, papeira, sarampo catapora, dermatites, parasitos ou quaisquer outras doenças, tendo esse procedimento como escopo reciprocamente prevenir a saúde e a segurança das crianças transportadas.

CLÁUSULA QUARTA: Não é permitido aos usuários o uso de fumo, bem como alimentos no interior do veículo. II –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transporte em veículo autorizado pela SMTR, através de condutor devidamente credenciado para o exercício da função, sendo certo que o veículo deverá encontrar-se em perfeitas condições de uso e de funcionamento, e bem assim em perfeito estado de higiene e limpeza.



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente convencionado que a CONTRATADA não será responsabilizada, em quaisquer hipóteses, pelo material escolar, dinheiro, jóias ou quaisquer outros objetos e pertences eventualmente esquecidos e/ou deixados pelo (a) menor no interior do veículo ou no estabelecimento escolar.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a aguardar os (as) menores até 05 (cinco) minutos contados do "toque do sinal de saída" do estabelecimento escolar, após o que, no caso dos (as) mesmos (as) não comparecerem no local determinado, ficará isenta de quaisquer responsabilidades relacionadas com a execução do transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter em vigor contrato de seguro contra danos pessoais na forma e em conformidade com o disposto na legislação que disciplina o transporte escolar.

CLÁUSULA OITAVA: Fica consignado, para todo e qualquer efeito, que a CONTRATADA atua na área de transporte escolar desde o ano de 2018 e tem como preocupação básica prestar serviços de qualidade e segurança.

CLÁUSULA NONA: Não se responsabilizará a CONTRATADA em prestar seus serviços em casos de atividades extra letivas e em desacordo com o horário inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRADADA prestará seus serviços contando com a presença de um(a) monitor(a) no veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos anteriores à hora inicial do serviço de transporte dos (as) menores, compromete-se a manter contato com a CONTRATADA todas as vezes em que, por razões pessoais, resolver dispensar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que no caso de algum membro da família ou de quaisquer outras pessoas que não aquelas previamente credenciadas pela CONTRATANTE, manifestar, em qualquer situação, o propósito de pessoalmente transportar e/ou conduzir os(as) menores, fica assegurado à CONTRATADA o direito de negar o consentimento, salvo ordem ou autorização excepcionalmente prestada, pela CONTRATANTE, mediante documento escrito e subscrito e pela mesma obrigatoriamente confirmado, quando for o caso, por via telefônica.

III - DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A título de remuneração pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em cada ano letivo, no valor de R\$ 3,10 (Tres reais e dez centavos) por cada KM rodado. Sendo pagamento Exclusivamente na rede bancária através de depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de recesso, greves por parte da instituição escolar ou mesmo a falta de presença do(a) menor, as parcelas mensais referentes ao transporte deverão ser quitadas normalmente.

IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes sem que isso implique em pagamento de multas, indenizações ou das prestações vincendas e bem assim de quaisquer outras compensações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, a mesma subordinar-se-á à formalização de uma comunicação a qual deverá ser feita por escrito e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que no período haja interrupção dos serviços de transporte dos (as) menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta da comunicação acima estabelecida, sujeitará a parte que rescindir o contrato ao pagamento de uma taxa compensatória no valor equivalente a uma parcela remuneratória dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de renovação do contrato, para um anovo ano letivo, as mensalidades estarão sujeitas a reajustamento em percentual estabelecido entre as partes contratantes.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes obrigam-se a fielmente cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um único efeito de Direito.

Palmas, 22 de Janeiro de 2018.

TABELIONATO
LUSTOZA

MARCOS ROBERTO BONASSA

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Bianca Rodembark

Testemunhas: 9675 456-6

9675 456-6



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, inscrita no CNPJ sob nº 29.498.824/0001-15, com sede a rua: EST. IRATIM, s n. Rural, Coronel Domingos Soares Estado do Paraná é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução serviços de Transporte Escolar. .Atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 21/01/2018 ate o presente momento.

Atestamos ainda, serviços adquiridos e/ou objetos executados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimdo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas 05 de Janeiro de 2018

TABELIONARIO
LUSTOZA

MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ:26.998.312/0001-20

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Bales da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1201 - E-mail: cartorio@tblonario.com.br
Jurídico dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº Aqt4K.CclPC.xOqnj, Controle: J4yL2.Z7ZWV
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

MIRIAN DUARTE HIPÓLITO - Escrevente Juremundo
VANESSA, Dou fé. Emolumentos - R\$4,16 - VRC 21,73 - Funrejus.
R\$ 2,05 - Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$6,04
Coronel Domingos Soares - Paraná, 07 de fevereiro de 2018

Em test. da verdade
Mirian Duarte Hipólito - Escrevente Jurementada



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA LEI		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome de família)			
IVAIR NUNES BATISTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASAD(A)	
SEXO		NOME DE FÉTIMAÇÃO	
Masculino		Conselho Pátrio	
FILHO DE		FILHA	
PAULINO GOURA BATISTA		NOELI NUNES BATISTA	
NASCIMENTO EM (dia, mês, ano)	IDENTIDADE (carteira)	Emprego	UF
16/02/1982	86407739	ASP	PR
CNPJ (preencher somente se for diferente do NIRE)			
XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc)		CEP	
AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		3279	
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	CAR	LOCALIDADE (preencher caso diferente do município)
XXX	CENTRO	85557-000	3279 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO		UF	
Coronel Domingos Soares		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
IVAIR NUNES BATISTA - ME		ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (rua, av, etc)		CEP	
AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		3279	
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	CEP	LOCALIDADE (preencher caso diferente do município)
XXX	CENTRO	85557-000	3279 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Coronel Domingos Soares		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por governo)	
10.000,00		vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fato)		Instituição de ensino	
Atividade Principal		TRANSPORTE ESCOLAR	
4924800			
Atividade Secundária			
XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE BRANCO DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF
05/12/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	LUGAR DE ASSINATURA	
05/12/2017	IVAIR NUNES BATISTA	LUSTOZA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001308581	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 17:56 SOB Nº 41108333675.
PROTOCOLO: 178278610 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704765250. NIRE: 41108333675.
IVAIR NUNES BATISTA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180529269 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 31/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.988.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 180 / 2018

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº 028/2018 de 01/02/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

IVAIR NUNES BATISTA - ME
CNPJ/CPF: 29.237.808/0001-79

Localização

AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, 2279 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR
Área utilizada: 56,00

Atividades

4924-8/00 - Transporte escolar.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00
Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em
02/02/2018

Válido até
31/12/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.237.808/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2017
NOME EMPRESARIAL IVAIR NUNES BATISTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATISTA E OLIVEIRA TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		NÚMERO 2279	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELHOMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8407-7664	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2018 às 12:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 17/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHXJ4X38E2E8

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAIR NUNES BATISTA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

457

29.237.808/0001-79

180

ENDEREÇO

AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, 2279 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 02 de Fevereiro de 2018

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017591927-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.237.808/0001-79**

Nome: **IVAIR NUNES BATISTA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAIR NUNES BATISTA - ME
CNPJ: 29.237.808/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:13 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **6FE8.6694.8EED.01F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29237808/0001-79
Razão Social: IVAIR NUNES BATISTA ME
Nome Fantasia: BATISTA E OLIVEIRA TRANSPORTES
Endereço: AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA 2279 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013012030919325301

Informação obtida em 01/02/2018, às 09:46:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAIR NUNES BATISTA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.237.808/0001-79

Certidão nº: 143891165/2018

Expedição: 30/01/2018, às 09:48:11

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAIR NUNES BATISTA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.237.808/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

117

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@prcs
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAIR NUNES BATISTA ME

CNPJ 29.237.808/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 30 de Janeiro de 2018, 09:32:24

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79

Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro

Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

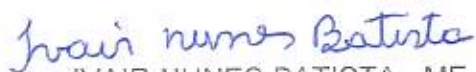
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 001/2018, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.



Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.



IVAIR NUNES BATISTA - ME

Ivair Nunes Batista / Empresario Individual

CPF 032.959.979-85

IVAIR NUNES BATISTA - ME

CNPJ 29.237.808/0001-79

Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279 - Centro

Fone/Fax: (46) 98407-7664

Coronel Domingos Soares

Paraná

119

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de Fevereiro de 2018.

Ivaír Nunes Batista

IVAIR NUNES BATISTA - ME
Ivaír Nunes Batista / Empresário Individual
CPF 032.959.979-85

[Assinatura]

10

ELISEU MATIAS 04107921956

CNPJ 29.562.887/0001-93
Estrada Iratim, s/nº - Interior
Fone/Fax: (46) 98400-8858

Coronel Domingos Soares

Paraná

120

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

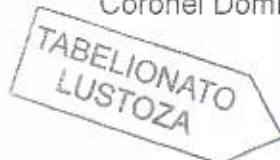
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **IVAIR NUNES BATISTA - ME**, estabelecida à Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, inscrita **CNPJ sob nº 29.237.808/0001-79**, é **FORNECEDORA IDÔNEA**, Na execução de transportes escolar, tendo fornecido os serviços atendendo sempre os prazos estipulados.

Atestamos ainda, que os serviços prestados foram prestados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares Pr, 07 de FEVEREIRO de 2018.



Eliseu Matias

ELISEU MATIAS 04107921956

CNPJ 29.562.887/0001-93

Eliseu Matias / Microempreendedor Individual

CPF 041.079.219-56



ELISEU MATIAS 04107921956, CNPJ 29.562.887/0001-93, Estrada Ponte do Iratim, s/n – Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 98400-8858 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

121

CNPJ 29.237.808/0001-79

Inscr. Mun. 457

"SÉRIE F"

Name: Elisav Matias 04107821956

Endereço: Estrada Itaipava - Itaipu

Cidade: Ul. D. Santos

Estado: Paraná

Inscrição:

CNPJ: 29.562.897/0001-93

DATA DA EMISSÃO 06/02/2018

GRAFISOL CNPJ 11.253.586/0001-12 - ICMS 90531071-22
KROTH E MARCONDES LTDA - FONE (46) 3262-2779 - PALMAS - PR
01 bl. 3x50 de 0001 a 0050 - Aut. Nº 192 - 05/02/2018

TOTAL RS →

2000



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

07 FEB 2018

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

122

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.232.089/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
NOME EMPRESARIAL CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleimarcads@hotmail.com		TELEFONE (46) 8415-7907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 18:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Nome do Empresário

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

99257130

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.386.929-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.232.089/0001-78

NIRE

41-8-0505172-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME05719838

Número do Identificador

00008338692999

Data de Emissão

05/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária**Nº Licença: 06/2018**

Contribuinte: CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Razão Social: CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

LICENCIADO EM**06/02/2018**

CNPJ: 27.232.089/0001-78

IE:

VÁLIDO ATÉ

Endereço: RUA JOSÉ SALVADOR, S/N - CENTRO

06/03/2018

m²

Área

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO


Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 02/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Jose Salvador		
Bairro:	Centro	e-mail:	cleimarcds@hotmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-98415-7907
CNPJ:	27.232.089/0001-78	Insc.Est:	Insc.municipal: 89
Sócio Gerente:	Cleimar Ferreira da Rosa	CPF/MF:	083.386.929-99

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018011912262770114457	06/02/2018	17/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144016519/2018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	858A.7BB5.C4E1.32B1	19/01/2018	18/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567880-92	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	13/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78.

CONTRATO Nº 120 – 2017- REF PREGÃO 21/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23	101 km	Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para agurar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processo licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2018


Anderson Matias
Compras/Licitações







CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro.Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ: 27.232.089/0001-78

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro.Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ: 27.232.089/0001-78

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA: JOSE SALVADOR, SN – Centro.Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.232.089/0001-78
Telefone: (46)3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
CNPJ: 27.232.089/0001-78





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	MARCOS ROBERTO BONASSA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Ver. Francisco Correa Silva		
Bairro:	Centro	e-mail:	marcosbonassa@gmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3262-6332
CNPJ:	26.998.312/0001-20	Insc.Est:	Insc.municipal: 336
Sócio Gerente:	Marcos Roberto Bonassa	CPF/MF:	053.736.409-99

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar
14.12-6-02	Confeção de Roupas de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00	Comercio Varejista de artigos de vestuário e acessórios

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013019012347589279	31/01/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	1440152782018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	1370.EEFB.DA7C.FEF1	31/01/2018	30/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567804-40	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	11/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 06 Fevereiro 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Francisco Correa da Silva, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 26998312/0001-20.

CONTRATO Nº 101 – 2017- REF PREGÃO 16/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
7	62,4 km	<u>Cacumbanguê/Estrela de Baixo</u> - Veículo para 08 passageiros Saindo da sede passa pela propriedade de Celcio Reis, indo até o portão do Vitek, voltando pelo Celcio Reis, entrando e passando pela Induza II, até a encruzilhada do Eltom, retornando até o Celcio Reis, e descendo até as 4 encruzilhadas entrando na propriedade de João Fortunato, retornando entrando até o Zico, voltando e descendo entrando depois da ponte do Estrela e daí segue até a sede, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.

CONTRATO Nº 108 – 2017- REF PREGÃO 16/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
17	123 km	<u>Rozimbo</u> - Veículo para 08 passageiros Saindo da Fazenda do Rozimbo segue até a escola do Iratim, passando pela Dona Tereza e segue até a escola, daí segue até o portão da Fazenda do Lazzaretti e vai até a Fazenda de Ricardo Mamangava e retorna a escola fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.

CONTRATO Nº 188 – 2017- REF PREGÃO 79/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
30	76 km	<u>Linha Lavrama</u> – veículo com no mínimo 15 lugares Saindo da propriedade de Tadeu Taques seguindo até o Passo da Lage, passando pelo Malaquias e daí segue pela escola da localidade de Ubaldino Taques(Lavrama), daí segue até a escola da Ponte do Chopim no período da manhã fazendo o percurso inverso ao final do período para devolução dos alunos. Na parte da tarde coleta os alunos da escola da localidade de Ubaldino Taques e os devolve as casas.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processo licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2018

Anderson Matias
Compras/Licitações

MARCOS ROBERTO BONASSA
RUA: VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro.
Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.998.312/0001-20
Telefone: (46)3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ: 26.998.312/0001-20

MARCOS ROBERTO BONASSA
RUA: VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro.
Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.998.312/0001-20
Telefone: (46)3262-6332

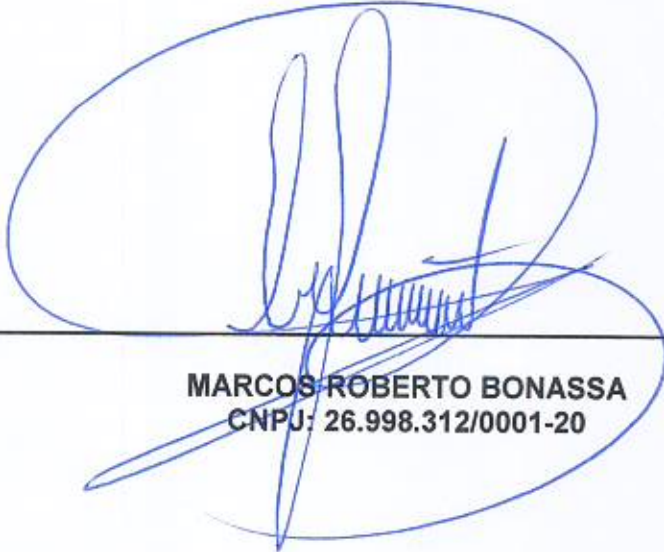
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ: 26.998.312/0001-20



MARCOS ROBERTO BONASSA
RUA: VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA, SN – Centro.
Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.998.312/0001-20
Telefone: (46)3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ: 26.998.312/0001-20



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.998.312/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2017
NOME EMPRESARIAL MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THALLES TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosbonassa66@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999

Nome do Empresário

MARCOS ROBERTO BONASSA

Nome Fantasia

THALLES TRANSPORTES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

4738204

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

053.736.409-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.998.312/0001-20

NIRE

41-8-0494085-5

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA
SILVA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME10510602

Número do Identificador

26998312000120

Data de Emissão

31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária



137

Nº Licença: 09/2018

Contribuinte: MARCOS ROBERTO BONASSA 0537364099

Razão Social: THALLES TRANSPORTES

LICENCIADO EM
06/02/2018

CNPJ: 26.998.312/0001-20

IE:

VÁLIDO ATÉ
06/03/2018

Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO FRANCISCO CORREIA DA SILVA, S/N -
CENTRO

Área

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Antonio Roberto de Franco
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 03/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Linha Pedregulho		
Bairro:	Interior	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-32626332
CNPJ:	28.640.082/0001-58	Insc.Est:	
		Insc.municipal:	472
Sócio Gerente:	Victor Andrey Silveira dos Santos	CPF/MF:	102.246.179-66

RAMO DE ATIVIDADE:

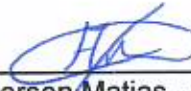
Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013021081919744200	05/02/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144203635/2018	05/02/2018	03/08/2018
Certidão Negativa Federal	66D9.9B7C.7D1F.77C3	02/02/2018	04/08/2018
Certidão Negativa Estadual	01758196484	05/02/2018	05/06/2018
Certidão Negativa Municipal	18/2018	02/02/2018	04/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557000, inscrito no CNPJ sob nº 28640082/0001-58.

CONTRATO Nº 218 – 2017- REF PREGÃO 102/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
31	71,2 km	<u>Passo Fundo</u> – Veículo para 36 passageiros Saindo do Assentamento Passo Fundo seguindo pelo "Tortelli" até a sede da propriedade de "Juventino", retornando segue pela propriedade de "Vitorio" e daí até a sede da comunidade do Assent Passo Fundo seguindo daí até o "travessãozinho" e daí passando pelo "compartilhado" até a sede do Município fazendo o percurso inverso ao final do turno da manhã para devolução dos alunos.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processo licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2018


Anderson Matias
Compras/Licitações

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
RUA: LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.640.082/0001-58
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: CNPJ: 28.640.082/0001-58



VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
RUA: LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.640.082/0001-58
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.



Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: CNPJ: 28.640.082/0001-58



VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
RUA: LINHA PEDREGULHO, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.640.082/0001-58
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: CNPJ: 28.640.082/0001-58



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966

Nome do Empresário

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

12.790.943-1

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

102.246.179-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.640.082/0001-58

NIRE

41-8-0566590-4

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

RUA LINHA PEDREGULHO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME12521650

Número do Identificador

00010224617966

Data de Emissão

05/02/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.640.082/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2017	
NOME EMPRESARIAL VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA PEDREGULHO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2018 às 11:00:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária**Nº Licença: 10/2018**

Contribuinte: VICTOR ANDREY SILVEIRADOS SANTOS 10224617966

Razão Social: VICTOR ANDREY SILVEIRADOS SANTOS

LICENCIADO EM
06/02/2018

CNPJ: 28.640.082/0001-58

IE:

VÁLIDO ATÉ
06/03/2018

Endereço: LINHA PEDREGULHO, S/N - PEDREGULHO

m²

Área

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 05/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ANDREIA PILANTIR DA ROSA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Faz. Cagumbangue		
Bairro:	Zona Rural	e-mail:	Andreia100590@gmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-984041116
CNPJ:	26.718.605/0001-06	Insc.Est:	Insc.municipal: 319
Sócio Gerente:	Andreia Pilantir da Rosa	CPF/MF:	074.448.559-27

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013018590639564665	31/01/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144013495/2018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	69CC.132E.C74D.F58E	30/01/2018	29/02/2018
Certidão Negativa Estadual	017567721-06	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	10/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): ANDREIA PILANTIR DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Fazenda Cacumbangue, zona rural de Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 26718605/0001-06.

CONTRATO Nº 33 – 2017- REF DISPENSA 09/2017

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
17	123 km	Rozimbo - Veículo para 08 passageiros Saindo da Fazenda do Rozimbo segue até a escola do Iratim, passando pela Dona Tereza e segue até a escola, daí segue até o portão da Fazenda do Lazzaretti e vai até a Fazenda de Ricardo Mamangava e retorna a escola fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processo licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2018


Anderson Matias
Compras/Licitações



ANDREIA PILANTIL DA ROSA
FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.718.605/0001-06
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.



Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



Andreia Pilantil da Rosa

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
CNPJ: CNPJ: 26.718.605/0001-06

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.718.605/0001-06
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



Andreia Pilantiz da Rosa

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
CNPJ: CNPJ: 26.718.605/0001-06

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
FAZ, CACUMBANGUE, Sn- Rural, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.718.605/0001-06
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 001/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.



Coronel Domingos Soares, em 07 de Fevereiro de 2018



Andreia Pilantil da Rosa

ANDREIA PILANTIL DA ROSA
CNPJ: CNPJ: 26.718.605/0001-06

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

151

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.718.605/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO FAZ CACUMBANGUE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andreia100590@gmail.com		TELEFONE (46) 8404-1116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927

Nome do Empresário

ANDREIA PILANTIL DA ROSA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

9.808.020 1

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.448.559-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/12/2016

Números de Registro

CNPJ

26.718.605/0001-06

NIRE

41-8-0482349-2

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

ENGENHO VELHO

Logradouro

FAZENDA CACUMBANGUE

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/12/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME02704282

Número do Identificador

26718605000106

Data de Emissão

31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária**Nº Licença: 13/18**

Contribuinte: ANDREIA PILANTIL DA ROSA

Razão Social: ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927

LICENCIADO EM
05/02/2018

CNPJ: 26.718.605/0001-06

IE:

VÁLIDO ATÉ
05/03/2018Endereço: FAZENDA CACUMBANGUE, - FAZENDA CACUMBANGUE
1,00 m²

Área

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA PARA FINS DE LICITAÇÃO

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO


Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018(Presencial)

Aos 07 dias de fevereiro de 2018, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de serviços de transporte escolar, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR ITEM/LINHA", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Vanderlei Soares	27146202/0001-00	Vanderlei Soares CPF 040738319-09
Antonio Seneval R Branco	27011646/0001-20	Bianca Rochemback CPF 071011539-33
Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20	Marcos Robert Bonassa CPF 053736409-99
Albary Lopes de Santana	08582176/0001-00	Albary Lopes de Santana CPF 401975499-34
Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	Domingos Brandellero CPF 166229109-44
Victor Andrey S. Dos Santos	28640082/0001-58	Victor A.S. dos Santos CPF 102246179-66
Andreia Pilantil da Rosa	26718605/0001-06	Andreia Pilantil da Rosa CPF 074448559-27
Vanessa Tonial S. Rayzel	29498824/0001-15	Ricardo Rayzel CPF 057268279-45
Fabiana Ap. Christofel	29495779/0001-45	Osnei dos Santos Freire CPF 034107109-90
Eliseu Matias	29562887/0001-93	Eliseu Matias CPF 041079219-56
Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79	Ivair Nunes Batista CPF 032959979-85
Bitur Transportadora Turística Ltda	00579954/0001-09	Jairo Ravanello CPF 897528649-53

1.1 Comprovou sua condição de ME/PPs o(s) proponente(s):

- Albary Lopes de Santana mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná;
- Cleimar Ferreira da Rosa mediante apresentação de Certificado de MEI;
- Fabiana Ap. Christofel mediante apresentação de Certificado de MEI;
- Ivair Nunes Batista mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná;
- Eliseu Matias mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Bitur Transportadora Turística Ltda não comprovou condição de ME/EPP/MEEI;
- Andreia Pilantil da Rosa mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Vanderlei Soares mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Marcos Roberto Bonassa mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Antonio Seneval R Branco mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Vanessa Tonial S. Rayzel mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Victor Andrey S. Dos Santos mediante apresentação de Certificado do MEI;

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento há que se considerar o que segue em relação aos proponentes:

- Não há o que se mencionar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s),



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item/linha 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Albary Lopes de Santana	3,15
2º	Antonio Seneval R Branco	2,88
3º	Marcos Roberto Bonassa	2,88
4º	Andreia Pilantil da Rosa	2,88
5º	Vanessa Tonial S. Rayzel	2,88
6º	Vanderlei Soares	2,88

Participarão da etapa de lances orais, neste item, todos os proponentes.

Item/linha 17

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Vanessa Tonial S. Rayzel	3,59
2º	Andreia Pilantil da Rosa	3,25

Participarão da etapa de lances orais, neste item, todos os proponentes.

Item/linha 19

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Albary Lopes de Santana	3,67
2º	Victor Andrey S. Dos Santos	3,60
3º	Andreia Pilantil da Rosa	3,51
4º	Eliseu Matias	3,51
5º	Ivair Nunes Batista	3,50
6º	Vanderlei Soares	3,39
7º	Vanessa Tonial S. Rayzel	3,13

Participarão da etapa de lances orais, neste item, os 5º, 6º e 7º classificados.

Item/linha 24

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Cleimar Ferreira da Rosa	2,88

Item/linha 32

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Bitur Transportadora Turística Ltda	3,91
2º	Ivair Nunes Batista	3,81
3º	Eliseu Matias	3,80
4º	Vanderlei Soares	3,70
5º	Fabiana Ap. Christofel	3,69
6º	Victor Andrey S. Dos Santos	3,50
7º	Andreia Pilantil da Rosa	3,13

Participarão da etapa de lances orais, neste item, os 2º a 6º classificados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue:

a. o proponente Cleimar Ferreira Da Rosa apresentou em seu envelope de proposta de preços duas cotações para a mesma linha, "24", todavia não houve proposta de outros proponentes parra esta linha razão pela qual o sr pregoeiro fez o aproveitamento da mesma, consoante aprovação dos demais participantes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item/linha 01

Proponente	R\$ KM
Albary Lopes de Santana	2,88

Com o lance acima todos os proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Marcos Roberto Bonassa	2,88
2º Vanderlei Soares	2,88
3º Andreia Pilantil da Rosa	2,88
4º Albary Lopes de Santana	2,88
5º Antonio Seneval R Branco	2,88
6º Vanessa Tonial S. Rayzel	2,88

Item/linha 17

Proponente	R\$ KM
Vanessa Tonial S. Rayzel	declinou
Andreia Pilantil da Rosa	3,25

Item/linha 19

Proponente	R\$ KM
Ivair Nunes Batista	3,13
Vanderlei Soares	declinou

Com os lances acima dois dos proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Ivair Nunes Batista	3,13
2º Vanessa Tonial S. Rayzel	3,13

Item/linha 24

Proponente	R\$ KM
Cleimar Ferreira da Rosa	2,88

Item/linha 32

Proponente	R\$ KM
Fabiana Ap. Christofel	Declinou
Victor Andrey S. Dos Santos	3,13

Com os lances acima dois dos proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Victor Andrey S. Dos Santos	3,13



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

2º Andreia Pilantil da Rosa

3,13

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação aos participantes:

Marcos Roberto Bonassa: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital que conduziu a sua habilitação.

Andreia Pilantil da Rosa: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital que conduziu a sua habilitação.

Ivair Nunes Batista: apresentou sua documentação parcialmente satisfatória vez que deixou de apresentar o cópia de respectivo "contrato" que deveria acompanhar o atestado e a nota fiscal para fins de comprovação de atividade conforme exige o item 5.2.2, letra a.2, que conduziu a sua inabilitação.

Vanessa Tonial S. Rayzel: apresentou sua documentação parcialmente de acordo com o edital sendo que o seu atestado de capacidade técnica foi emitido em data anterior a execução dos serviços, ou seja, o atestado foi emitido em 05 de janeiro de 2018 para serviços que seriam prestados em 21 de janeiro de 2018, o que conduziu a sua inabilitação.

Cleimar Ferreira da Rosa: apresentou sua documentação de acordo com o edital que conduziu a sua habilitação.

Victor Andrey S. Dos Santos: apresentou sua documentação de acordo com o previsto em edital que conduziu a sua habilitação.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Linha	Proponente	R\$ total
01	Marcos Roberto Bonassa	2,88
17	Andreia Pilantil da Rosa	3,25
19	Sem proponente hábil	0,00
24	Cleimar Ferreira da Rosa	2,88
32	Victor Andrey S. Dos Santos	3,13

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: Bitur Transportadora Turística Ltda arguiu que deseja verificar as cópias dos documentos dos veículos que serão dispostos para contratação no presente processo ao que o sr pregoeiro informou que o processo é de verificação pública e pode ser consultado por qualquer cidadão a qualquer tempo.

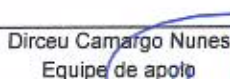
6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: Ivair Nunes Batista requereu abertura de prazo recursal ao que foi deferido pelo sr pregoeiro cujo prazo finda em 15/02/2018, para contestação em razão de sua inabilitação. Vanessa Tonial S. Rayzel requereu prazo recursal para contestar sua inabilitação ao que foi concedido pelo sr pregoeiro, cujo prazo finda em 15/02/2018.

6.3 Em relação a linha 19 a mesma restou sem proponentes hábeis vez que na fase de sorteio somente dois proponentes participaram e ambos, em tese, restaram inabilitados.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Olsson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA – CNPJ 27232089/0001-78

Rua José Salvador, sn, Cel. Domingos Soares-PR-85557000

Requerimento

A empresa acima nominada, por seu representante legal infra-assinado, vem a vossa presença requerer o que segue, consoante suas considerações:

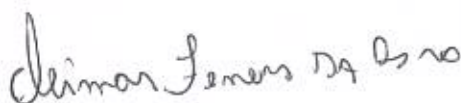
Considerando que fomos vencedores em parte do objeto do Pregão 01/2018, em especial para a Linha 24-serviços de transporte de escolares, no importe ofertado de R\$ 2,88 por quilometro rodado temos a rogar pela nossa desclassificação do certame antes que se opere a fase de adjudicação.

Nosso pleito se deve ao fato de que a dificuldade em adquirir veículo em tempo hábil para os serviços consoante adequações necessárias para o transporte escolar em relação ao previsto no CTB-Código de Trânsito Brasileiro aliado aos altos custos de manutenção e de provisão de combustíveis.

Rogamos, ainda, que não sejam aplicadas penalidades em desfavor a nossa empresa, a fim de que possamos, em outra oportunidade, participar de processos semelhantes.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Atenciosamente


Cleimar Ferreira da Rosa

CPF 083386929-99

Ilmo Sr Pregoeiro

Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR

NESTA



Exmo. Sr. Anderson Matias – Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares no Estado do Paraná

Com Referência ao Processo nº 001/2018, Promovido sob a Modalidade de Pregão Presencial de nº 001/2018



A empresa **IVAIR NUNES BATISTA - ME**, com sede na Av Augusto Lucidoro Ferreira, 2279, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.237.808/0001-79, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **IVAIR NUNES BATISTA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8.646.773-9 SESP-PR, e do CPF n.º 032.959.979-85, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont propria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 07 (Sete) dias do mês de Fevereiro de 2018. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 15 de Fevereiro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da RECORRENTE, com o fim de atender à exigência

edilícia contida, especificamente, no item "5.2.2, letra a.2 do do Edital)", no que diz respeito ao qualificação técnica, que exigia em seu item, a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal, assim o licitador inclui em seu item 5.2.2, mais específico em sua letra "a.2", a obrigatoriedade do atestado emitido, com as cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Fiscal.

Tal exigência foi incluída no edital indevidamente, exigência não prevista em Lei.

Vejamos, na íntegra o artigo 30, da Lei 8.666/93;

O art. 30, da lei 8.666, quanto a habilitação, que faz menção quanto a qualificação técnica das exigências em editais de licitação e concorrência pública, é muito clara em que a documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a: a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) (VETADO)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por

peessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7o (VETADO)

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, é muito clara que tal exigência fere princípio da isonomia, e que o referido item de tal exigência imposta em edital não está previsto em lei.

O Equívoco da exigência Editalícia, e decisão que inabilitou o proponente.

Através da leitura da Ata de Sessão Pública realizada na data de 07 de fevereiro de 2018 por essa Comissão de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou essa respeitável equipe:

“Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação aos participantes;

.....

Ivaír Nunes Batista: apresentou sua documentação parcialmente satisfatória vez que deixou de apresentar o copia do respectivo “contrato” que deveria acompanhar o atestado e a nota fiscal para fins de comprovação de atividade conforme conforme exige o item 5.2.2, letra a.2, que conduziu a sua inabilitação.

....”

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação acima apontada, faz-se necessária a atenção no art. 30 da Lei 8.666/93, que o regramento editalício além de ferir o princípio da isonomia, ainda fere o princípio da igualdade, razão pela qual pede-se vênica para assim proceder a habilitação da proponente.

INCONFORMIDADE COM A INABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, publicou edital da licitação de Pregão 001/2018, licitação realizada no dia 07/02/2018, tendo como objeto, contratação de serviços de transporte escolar no Município de Coronel Domingos Soares. No entanto, há no referido edital, mais específico em seu item 5.2.2, letra a.2, cláusula discriminatória em que consta a Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares e obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal obrigatoriamente. Tal exigência, mais especificadamente a obrigatoriedade da exigência de contratos e aditivos e ainda no mínimo uma nota fiscal é uma afronta à Constituição Brasileira e merece ser alterada, considerada ainda como uma discriminação, pode ainda estar diminuindo a participação no pregão, de empresas recém constituídas, e que estão prestando serviços a pouco tempo e ainda exigindo documento descabido de exigência legal entre particulares. Senão Vejamos: Art. 37 (....). XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados, mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente, permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O princípio da igualdade, está consubstanciado na Carta Magna no art. 5º “caput”, sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Está calcado, nos ideais liberais, de que a isonomia deve ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação, bem como, não deve haver discriminação na aplicação da lei. No procedimento licitatório, está intrínseca a ideia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico, está insculpida neste princípio. A finalidade precípua, é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados, a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes. A lei 8.666/93, regulamentando o assunto, dispõe: “Art. 3º A licitação, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais

vantajosa para a Administração, e será processada e julgada, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais. É cristalina a intenção do legislador, em aplicar o princípio da isonomia ao certame. No caso em tela, a Administração Pública, acrescentou cláusula no edital, que ofende princípios legais, quando faz se exigir "Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado), assim o licitador inclui em seu item 5.2.2, mais específico em sua letra "a.2", a obrigatoriedade do atestado emitido, com as cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Fiscal, porém além de incluir indevidamente exigência não prevista em Lei, pois a lei 8.666 em seu art. 30, é muito clara em que a documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-á ao contido neste artigo:

De tal sorte, ressalta-se que a proponente, anexou Atestado de Capacidade Técnica juntamente com cópia de nota fiscal da prestação de serviços, que pela lei de Licitação, por si só, o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privados, satisfazia tal exigência.

O art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 prevê que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Assim, convencida da inexistência de norma legal que imponha as empresas

de para validar o Atestado de Capacidade Técnica, é obrigatoriamente acompanhar cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal da prestação de serviço, entende-se como ilegal tal exigência.

DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, nos ensina que "não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência, por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93" (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Coord. Maria Sylvia Zanella do Pietro, 5ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 149).

Diante de tais ponderações, fica evidente que a exigência, mais específica em seu item 5.2.2, letra a.2, do referido edital, e a inabilitação do proponente, contida na Ata da Sessão Pública do Processo 01/2018, atacada através do presente Recurso, encontra-se descabida.

O Direito

No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

"É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exequibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexo causal. Resulta claro que a presença do **discrímen no ato convocatório** almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se." ¹

¹ José Torres Pereira Júnior, **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública**, Ed. Renovar, 1997;

"A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os **direitos fundamentais**. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos² : "é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, **mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica**. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva" ²

Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida na Seção II da Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data da apresentação da proposta comercial, comprovar a condição exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrencial.

Destarte que, o artigo 3º da vigente Lei de Licitações é por demais claro e expresso no sentido de impor ao gestor público uma interpretação exclusivamente **objetiva** das normas que regem um processo licitatório.

Não podendo essa respeitável Comissão de Licitação adotar critérios diferenciados de exigibilidade pautados, exclusivamente, em entendimentos subjetivos quanto à documentação apresentada pelas licitantes. Obrigatório é a análise restrita e objetiva das informações contidas nos documentos exigidos em Lei, com os apresentados.

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos em Lei e no Edital.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas em Lei e no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

² Celso Ribeiro Bastos, **Comentários à Constituição do Brasil**, 2º vol., pág. 13; Ed. Saraiva, 1989;

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à RECORRENTE, senão buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

Requerimento

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa IVAIR NUNES BATISTA, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas em Lei e no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Município, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Controladoria do Município responsável pela análise das contratações celebradas pela Município de Coronel Domingos Soares/PR, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, ao Ministério Público, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2018.

Ivaír Nunes Batista

IVAIR NUNES BATISTA



**ESCRITÓRIOS
ANDRÉ TAQUES**

MATRIZ:
Rua Cel. Aguiar dos Reis, 1010, 101 - Centro
Fone: (41) 3572-2325 / Fax: (41) 3405-0552
e-mail: andretaques@igmail.com

FILIAL 1
Av. Américo, 1300 - Centro
Cel. D. Soares - Paraná - 85.847-000
Fone: (41) 3554-1389
e-mail: atendimento@andretaques@igmail.com

FILIAL 2
Rua Padre Anacleto, 1180
Espinosa - Curitiba - Paraná - 80.730-000
e-mail: atendimento@andretaques@igmail.com



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.**

PROCESSO: 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018

A micro empresa individual **VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**, cadastrada na Receita Federal do Brasil CNPJ/MF : 29.498.824/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida, nesta cidade de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular **VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**, portadora da cédula de identidade sob n. 108786078 e CPF/MF: 074.442.889-09, brasileira, casada, empresária, residente e domicilia nesta cidade, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 13 e seus respectivos subitens, do Edital de Concorrência descrito acima, e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** plenamente tempestivo, contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em 07/02/2018, que acabou por inabilitá-la, no procedimento licitatório em virtude de "comprovação de capacidade técnica não atendida", expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Concorrência pela qual a Entidade Pública **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, através de sua Comissão de Licitação, ora Recorrida, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.



**ESCRITÓRIOS
ANDRÉ TAQUES**

MATRIZ:
Rua Cel. Alípio José Neto, 500, 101 - Centro
Pôrto - Paraná - 85.555-000
Fone: (41) 3242-4333 - Fax: (41) 3498-6355
e-mail: andretaques101@gmail.com

FILIAL 1
Av. Américo, 1300 - Centro
Cp. D. Soares - Paraná - 85.547-000
Fone: (41) 3354-1300
e-mail: andretaques1300@gmail.com

FILIAL 2
Rua Pôrto Archaia, 1182
Bairro - Curitiba - Paraná - 80.730-000
e-mail: andretaques1182@gmail.com



II. Atendendo às Condições Gerais constantes do presente Edital, a Licitante **RECORRENTE** apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, inclusive o atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços acompanhado da respectiva nota fiscal.

III. O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da **RECORRENTE**, apresentar atestado de capacidade técnica com erros de datas, portanto não atendo à exigência edilícia contida, especificamente, no item "5.2.2 (a), (a.1), (a.2).

IV. Ocorre que no referido atestado de capacidade técnica apresentado constou um erro formal de digitação no que se refere a data de emissão do documento, como sendo 05 de Janeiro de 2018 e qual a data correta é **05 de Fevereiro de 2018** e na data do início dos serviços prestados que no documento consta como sendo 21 de Janeiro de 2018 e qual a data correta é **22 de Janeiro de 2018**, para tanto apresentamos em anexo o atestado de capacidade técnica devidamente retificado.

Ou seja, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida, no presente caso o respectivo documento vem acompanhado do contrato de prestação de serviço e da nota fiscal que prova incontestavelmente que houve uma prestação de serviço anteriormente e que por consequentemente dá a **RECORRENTE** a devida capacidade técnica que o presente edital exige.

V. A base destes princípios estão inseridas nos artigos da Lei nº 8.666/93, que com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos arts. 43, 44, 46 e 48 do citado



**ESCRITÓRIOS
ANDRÉ TAQUES**

MATRIZ:
Rua Cel. Adolfo Azeiteiro, 101 - Centro
Palmas - Paraná - 85.292-000
Fone: (41) 3242-3232 / Cel: (41) 9408-6333
e-mail: andretaquess@gmail.com

FILIAL 1
Av. Anacleto, 1750 - Centro
Cidade de São José - Paraná - 85.257-000
Fone: (41) 3242-1389
e-mail: atendimentoandretaquess@gmail.com

FILIAL 2
Rua Padre Amâncio, 1150
Bairro - Centro - Palmas - 85.730-000
e-mail: atendimentoandretaquess@gmail.com



diploma legal. “ Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta, e não firam os direitos das demais licitantes”.

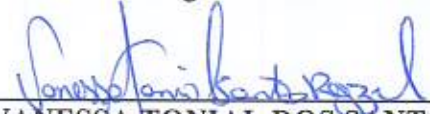
VI. Ora, o fato de um simples erro de digitação formal por um lapso, não prejudica o referido atestado da capacidade técnica da **RECORRENTE**, mesmo porque o documento ainda possui o selo e o carimbo do tabelionato de notas e registro civil de Palmas/PR, devidamente assinado e datado em 07 de Fevereiro de 2018, por escrevente juramentado que possui fé pública incontestável.

VII. Em face das razões expostas, a **RECORRENTE**, requer desta mui digna Comissão de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão proferida na Ata de Reunião de 07/02/2018 com base no Edital, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada no presente processo licitatório por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

VIII. Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, façam este subir, devidamente informado, á autoridade superior, em conformidade com o art. 109, da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento.

Coronel Domingos Soares/PR 15 de Fevereiro de 2018.


VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RETIFICADOR

Atestamos para fins de **RETIFICAÇÃO** em processo licitatório, que a pessoa jurídica **VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**, inscrita no CNPJ sob nº 29.498.824/0001-15, com sede na: EST. IRATIM, s/n. Zona Rural, Coronel Domingos Soares Estado do Paraná é **FORNECEDORA IDÔNEA**, no fornecimento/execução serviços de Transporte Escolar. Atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços adquiridos e/ou objetos executados, fica **RETIFICADO** que o início do fornecimento dos serviços é desde **22/01/2018 conforme contrato de prestação de serviços** até o presente momento e a data constante no Atestado de Capacidade Técnica entregue anteriormente do presente processo é **05 de Fevereiro de 2018**.

Atestamos ainda, serviços adquiridos e/ou objetos executados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares/PR., 15 de Fevereiro de 2018.



TABELIONATO
LUSTOZA

MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ: 26.998.312/0001-20



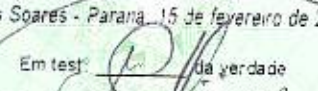
TABELIONATO DE NOTAS
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrevente Juramentada
Comarca de Palmas - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL.
Rua Vereador José Maria Bailes da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1211 - E-mail: cartorio@tornet.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº Gqt2T.NUKPC.f3qnj, Controle: J4aL2.vMLCm
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARCOS ROBERTO BONASSA**. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC: 21,73 - Funrejus: R\$1,05. Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$6,77

Coronel Domingos Soares - Paraná, 15 de fevereiro de 2018.

Em test:  da verdade
Mirian Duarte Hipólito - Escrevente Juramentada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST IRATIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 13:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909

Nome do Empresário

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108786078

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.442.889-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.498.824/0001-15

NIRE

41-8-0604020-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

ESTRADA IRATIM

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME17054763

Número do Identificador
00007444288909

Data de Emissão
29/01/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, inscrita no CNPJ sob nº 29.498.824/0001-15, com sede a rua: EST. IRATIM, s n. Rural, Coronel Domingos Soares Estado do Paraná é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução serviços de Transporte Escolar. Atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 21/01/2018 ate o presente momento.

Atestamos ainda, serviços adquiridos e/ou objetos executados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas 05 de Janeiro de 2018

TABELIONATO
LUSTOZA

MARCOS ROBERTO BONASSA
CNPJ:26.998.312/0001-20

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Belas da Silveira, 477 - Centro - CEP: 83251-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartoriodi@hotmai.com
Cartório dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

Selo Digital Nº Aql4K.CcIPC.xOqij, Controle: J4yL2.27ZWV
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

HIPO LITO
MIRIAN DUARTE
Escritor J
MIRIAN DUARTE
Escritor J
Comarca de Palmas

HECO por SEMELHANÇA de: MARCOS ROBERTO BONASSA. Dou fé. Emolumentos - R\$4,18 - VRC 21.73, Funrejus: R\$0,80. Selo Funarpen: R\$0,80. Total: R\$6,04

Estado do Paraná
Coronel Domingos Soares - Paraná, 07 de fevereiro de 2018.

Em test. da verdade
Mirian Duarte Hipólito - Escritor J

Vanessa Tonial dos Santos Rayzel

CPF: 074.442.889-09

Estrada Iratim - Área Rural, s/nº - Cel Domingos Soares - Paraná

CNPJ 29.498.824/0001-15

Inscr. Mun. 456

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Date: 6/10/2018

SÉRIE "F"

2000001

Name: Arjun Akshay Bannara

Endereço: Via Antônio Francisco Gomes Silva

Cidade: Camal D. Green Estado: Pernambuco

CNPJ: 26.928.312/0001-20 ICMS: 156.474

[illegible]

Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda-ME. - (46) 3263-2500 - Palmas - PR.

CNPJ 05.699.620/0001-84

ICMS 90282903-20

02 bis. 3x50 de 000004 a 000100 - 01/02/2018 - Aut. Fiscal n° 700 - Palmas - PR

1ª Via Branca - 2ª Via Amarela - 3ª Via Verde

TOTAL R\$

77500

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Av. Amador José Maria Bello da Silva, 541 - Centro - CEP: 85557-000
 Curitiba - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: contato@tblonline.com
 Rodovia dos Anjos Lusoza - Tabelião André Braganhola Lusoza - Tabelião Substituto
 Flávia de Paula

A Presença Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório De Que Dou Fé.

Funerários: R\$0,60 - Total: R\$5,53

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de fevereiro de 2018.

Miriam Duarte Hipólito
Escrivente Juramentada

FNE14046

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de um lado, CONTRATANTE: MARCOS ROBERTO BONASSA pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob nº 26.998.312.0001-20. Aqui representada pelo seu administrador o Sr. Marcos Roberto Bonassa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 053.736.409-99 e Carteira de Identidade sob n.4.738.204 E do outro lado CONTRATADA: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob nº 29.498.824/0001-15, aqui representada pelo seu administrador o Sr. VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 074.442.889-09 e Carteira de Identidade sob n.108786078. Têm entre si justo e acordado celebrar este instrumento na forma e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de transporte escolar para a CONTRATANTE, conforme documento de identificação que fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento;

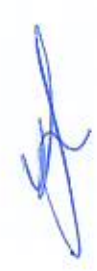
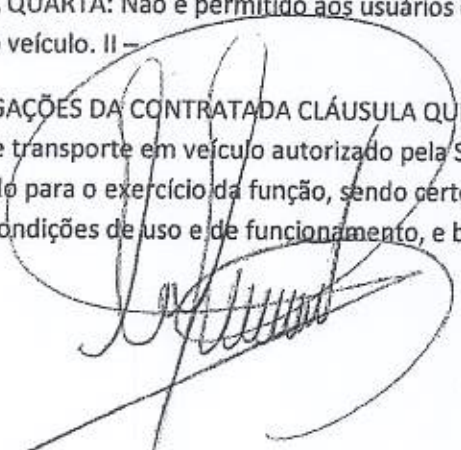
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA promoverá o transporte dos (as) menores a partir da sua residência ou de outro endereço, com destino até o estabelecimento escolar indicado, e desse local de volta até o ponto da partida inicial, cumprindo-lhe fielmente observar os horários de início e de término dos serviços em consonância com os horários de início (entrada) e de término (saída) das aulas estabelecidos pela escola ou curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de mudanças verificadas no endereço dos (as) menor e/ou do estabelecimento escolar previstos, e que significativamente alterem a rota pré-estabelecida para o transporte, a CONTRATADA se reserva no direito de aceitar ou não a(s) mudança(s) ocorridas, desobrigando-se, automaticamente, na hipótese negativa, da prestação dos serviços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os efeitos deste contrato, o transporte pactuado ficará temporariamente suspenso no caso do (as) menor, a qualquer tempo, eventualmente apresentar algum tipo de doença infecto-contagiosa, tal como caxumba, papeira, sarampo catapora, dermatites, parasitos ou quaisquer outras doenças, tendo esse procedimento como escopo reciprocamente prevenir a saúde e a segurança das crianças transportadas.

CLÁUSULA QUARTA: Não é permitido aos usuários o uso de fumo, bem como alimentos no interior do veículo. II -

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transporte em veículo autorizado pela SMTR, através de condutor devidamente credenciado para o exercício da função, sendo certo que o veículo deverá encontrar-se em perfeitas condições de uso e de funcionamento, e bem assim em perfeito estado de higiene e limpeza.



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente convencionado que a CONTRATADA não será responsabilizada, em quaisquer hipóteses, pelo material escolar, dinheiro, jóias ou quaisquer outros objetos e pertences eventualmente esquecidos e/ou deixados pelo (a) menor no interior do veículo ou no estabelecimento escolar.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a aguardar os (as) menores até 05 (cinco) minutos contados do "toque do sinal de saída" do estabelecimento escolar, após o que, no caso dos (as) mesmos (as) não comparecerem no local determinado, ficará isenta de quaisquer responsabilidades relacionadas com a execução do transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter em vigor contrato de seguro contra danos pessoais na forma e em conformidade com o disposto na legislação que disciplina o transporte escolar.

CLÁUSULA OITAVA: Fica consignado, para todo e qualquer efeito, que a CONTRATADA atua na área de transporte escolar desde o ano de 2018 e tem como preocupação básica prestar serviços de qualidade e segurança.

CLÁUSULA NONA: Não se responsabilizará a CONTRATADA em prestar seus serviços em casos de atividades extra letivas e em desacordo com o horário inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRADADA prestará seus serviços contando com a presença de um(a) monitor(a) no veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos anteriores à hora inicial do serviço de transporte dos (as) menores, compromete-se a manter contato com a CONTRATADA todas as vezes em que, por razões pessoais, resolver dispensar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que no caso de algum membro da família ou de quaisquer outras pessoas que não aquelas previamente credenciadas pela CONTRATANTE, manifestar, em qualquer situação, o propósito de pessoalmente transportar e/ou conduzir os(as) menores, fica assegurado à CONTRATADA o direito de negar o consentimento, salvo ordem ou autorização excepcionalmente prestada, pela CONTRATANTE, mediante documento escrito e subscrito e pela mesma obrigatoriamente confirmado, quando for o caso, por via telefônica.

III - DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A título de remuneração pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em cada ano letivo, no valor de R\$ 3,10 (Tres reais e dez centavos) por cada KM rodado. Sendo pagamento Exclusivamente na rede bancária através de depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de recesso, greves por parte da instituição escolar ou mesmo a falta de presença do(a) menor, as parcelas mensais referentes ao transporte deverão ser quitadas normalmente.

IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes sem que isso implique em pagamento de multas, indenizações ou das prestações vincendas e bem assim de quaisquer outras compensações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, a mesma subordinar-se-á à formalização de uma comunicação a qual deverá ser feita por escrito e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que no período haja interrupção dos serviços de transporte dos (as) menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta da comunicação acima estabelecida, sujeitará a parte que rescindir o contrato ao pagamento de uma taxa compensatória no valor equivalente a uma parcela remuneratória dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de renovação do contrato, para um anovo ano letivo, as mensalidades estarão sujeitas a reajustamento em percentual estabelecido entre as partes contratantes.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes obrigam-se a fielmente cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um único efeito de Direito.

TABELIONATO
LUSTOZA

MARCOS ROBERTO BONASSA

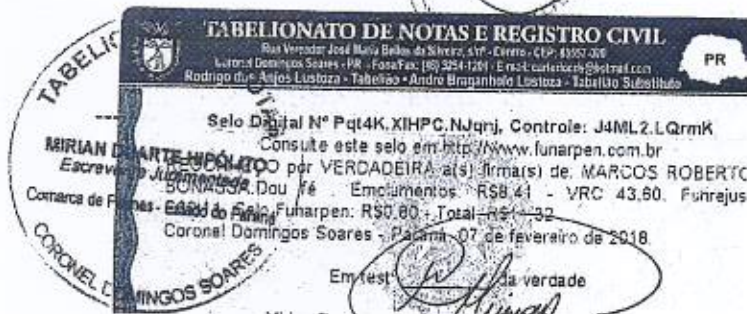
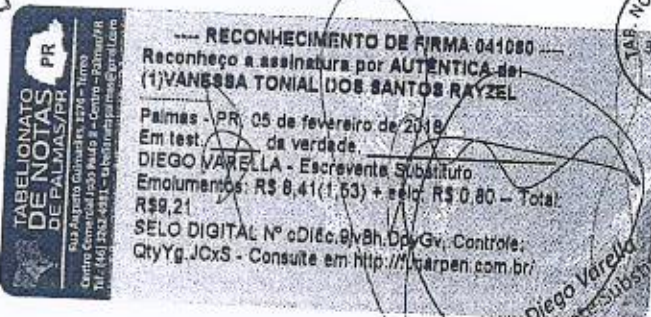
VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Bianca Rodembark

Testemunhas: 9675 456-6

9630 877 926-8

Palmas, 22 de Janeiro de 2018.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130
12

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018(Presencial)

Aos 07 dias de fevereiro de 2018, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de serviços de transporte escolar, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR ITEM/LINHA", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Vanderlei Soares	27146202/0001-00	Vanderlei Soares CPF 040738319-09
Antonio Seneval R Branco	27011646/0001-20	Bianca Rochemback CPF 071011539-33
Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20	Marcos Robert Bonassa CPF 053736409-99
Albary Lopes de Santana	08582176/0001-00	Albary Lopes de Santana CPF 401975499-34
Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	Domingos Brandellero CPF 168229109-44
Victor Andrey S. Dos Santos	28640082/0001-58	Victor A.S. dos Santos CPF 102246179-66
Andreia Pilantil da Rosa	26718605/0001-06	Andreia Pilantil da Rosa CPF 074448559-27
Vanessa Tonial S. Rayzel	29498824/0001-15	Ricardo Rayzel CPF 057268279-45
Fabiana Ap. Christofel	29495779/0001-45	Osnei dos Santos Freire CPF 034107109-90
Eliseu Matias	29562887/0001-93	Eliseu Matias CPF 041079219-56
Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79	Ivair Nunes Batista CPF 032959979-85
Bitur Transportadora Turística Ltda	00579954/0001-09	Jairo Ravanello CPF 897528649-53

1.1 Comprovou sua condição de ME/PPs o(s) proponente(s):

- Albary Lopes de Santana mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná;
- Cleimar Ferreira da Rosa mediante apresentação de Certificado de MEI;
- Fabiana Ap. Christofel mediante apresentação de Certificado de MEI;
- Ivair Nunes Batista mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná;
- Eliseu Matias mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Bitur Transportadora Turística Ltda não comprovou condição de ME/PP/MEEI;
- Andreia Pilantil da Rosa mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Vanderlei Soares mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Marcos Roberto Bonassa mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Antonio Seneval R Branco mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Vanessa Tonial S. Rayzel mediante apresentação de Certificado do MEI;
- Victor Andrey S. Dos Santos mediante apresentação de Certificado do MEI;

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento há que se considerar o que segue em relação aos proponentes:

- Não há o que se mencionar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

181
15

emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item/linha 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Albary Lopes de Santana	3,15
2º	Antonio Seneval R Branco	2,88
3º	Marcos Roberto Bonassa	2,88
4º	Andreia Pilantil da Rosa	2,88
5º	Vanessa Tonial S. Rayzel	2,88
6º	Vanderlei Soares	2,88

Participarão da etapa de lances orais, neste item, todos os proponentes.

Item/linha 17

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Vanessa Tonial S. Rayzel	3,59
2º	Andreia Pilantil da Rosa	3,25

Participarão da etapa de lances orais, neste item, todos os proponentes.

Item/linha 19

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Albary Lopes de Santana	3,67
2º	Victor Andrey S. Dos Santos	3,60
3º	Andreia Pilantil da Rosa	3,51
4º	Eliseu Matias	3,51
5º	Ivair Nunes Batista	3,50
6º	Vanderlei Soares	3,39
7º	Vanessa Tonial S. Rayzel	3,13

Participarão da etapa de lances orais, neste item, os 5º, 6º e 7º classificados.

Item/linha 24

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Cleimar Ferreira da Rosa	2,88

Item/linha 32

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Bitur Transportadora Turística Ltda	3,91
2º	Ivair Nunes Batista	3,81
3º	Eliseu Matias	3,80
4º	Vanderlei Soares	3,70
5º	Fabiana Ap. Christofel	3,69
6º	Victor Andrey S. Dos Santos	3,50
7º	Andreia Pilantil da Rosa	3,13

Participarão da etapa de lances orais, neste item, os 2º a 6º classificados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

182
14

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue:

a. o proponente Cleimar Ferreira Da Rosa apresentou em seu envelope de proposta de preços duas cotações para a mesma linha, "24", todavia não houve proposta de outros proponentes parra esta linha razão pela qual o sr pregoeiro fez o aproveitamento da mesma, consoante aprovação dos demais participantes.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em **negrito os melhores lances**:

Item/linha 01

Proponente	R\$ KM
Albary Lopes de Santana	2,88

Com o lance acima todos os proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Marcos Roberto Bonassa	
2º Vanderlei Soares	2,88
3º Andreia Pilantil da Rosa	2,88
4º Albary Lopes de Santana	2,88
5º Antonio Seneval R Branco	2,88
6º Vanessa Tonial S. Rayzel	2,88

Item/linha 17

Proponente	R\$ KM
Vanessa Tonial S. Rayzel	
Andreia Pilantil da Rosa	declinou
	3,25

Item/linha 19

Proponente	R\$ KM
Ivair Nunes Batista	
Vanderlei Soares	3,13
	declinou

Com os lances acima dois dos proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Ivair Nunes Batista	
2º Vanessa Tonial S. Rayzel	3,13
	3,13

Item/linha 24

Proponente	R\$ KM
Cleimar Ferreira da Rosa	
	2,88

Item/linha 32

Proponente	R\$ KM
Fabiana Ap. Christofel	
Victor Andrey S. Dos Santos	Declinou
	3,13

Com os lances acima dois dos proponentes deste item restaram empatados ao que se seguiu o sorteio para fins de classificação, conforme rol abaixo, adotado o método de nomes dos proponentes em copo transparente:

Proponente	R\$ KM
1º Victor Andrey S. Dos Santos	
	3,13



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

83
15

2º Andreia Pilantil da Rosa

3,13

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação aos participantes:

Marcos Roberto Bonassa: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital que conduziu a sua habilitação.

Andreia Pilantil da Rosa: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital que conduziu a sua habilitação.

Ivair Nunes Batista: apresentou sua documentação parcialmente satisfatória vez que deixou de apresentar o cópia de respectivo "contrato" que deveria acompanhar o atestado e a nota fiscal para fins de comprovação de atividade conforme exige o item 5.2.2, letra a.2, que conduziu a sua inabilitação.

Vanessa Tonial S. Rayzel: apresentou sua documentação parcialmente de acordo com o edital sendo que o seu atestado de capacidade técnica foi emitido em data anterior a execução dos serviços, ou seja, o atestado foi emitido em 05 de janeiro de 2018 para serviços que seriam prestados em 21 de janeiro de 2018, o que conduziu a sua inabilitação.

Cleimar Ferreira da Rosa: apresentou sua documentação de acordo com o edital que conduziu a sua habilitação.

Victor Andrey S. Dos Santos: apresentou sua documentação de acordo com o previsto em edital que conduziu a sua habilitação.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Linha	Proponente	R\$ total
01	Marcos Roberto Bonassa	2,88
17	Andreia Pilantil da Rosa	3,25
19	Sem proponente hábil	0,00
24	Cleimar Ferreira da Rosa	2,88
32	Victor Andrey S. Dos Santos	3,13

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: Bitur Transportadora Turística Ltda arguiu que deseja verificar as cópias dos documentos dos veículos que serão dispostos para contratação no presente processo ao que o sr pregoeiro informou que o processo é de verificação pública e pode ser consultado por qualquer cidadão a qualquer tempo.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: Ivair Nunes Batista requereu abertura de prazo recursal ao que foi deferido pelo sr pregoeiro cujo prazo finda em 15/02/2018, para contestação em razão de sua inabilitação. Vanessa Tonial S. Rayzel requereu prazo recursal para contestar sua inabilitação ao que foi concedido pelo sr pregoeiro, cujo prazo finda em 15/02/2018.

6.3 Em relação a linha 19 a mesma restou sem proponentes hábeis vez que na fase de sorteio somente dois proponentes participaram e ambos, em tese, restaram inabilitados.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184
16

PROCESSO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item/linha para o objeto de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da disputa das linhas 17 e 24 empresas enquadradas como MEPS, conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, sendo que as linhas 01, 19 e 32 terão participação ampla, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

185
R

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1864

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

187 13

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos condicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não) |

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e, ainda, de no mínimo uma Nota Fiscal (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18820

Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

d) Declaração de disponibilidade de veículos, conforme modelo anexo a este edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

189 21

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

190

22

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



191
25

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

192
24

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

193,5

- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

1946

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de Janeiro de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

1952

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. São os seguintes os itens/linhas licitados, respectiva quilometragem diária estimada, valor máximo por quilometro e descrição do trecho:

Linha	KM/dia	R\$/KM	Descrição do trecho/linha
01	155,288	3,59	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopim, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
17	68,628	3,59	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandiera e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
19	140,313	3,91	Chopim/Alegria – Veículo para 38 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
24	62,288	3,59	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no inici e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
32	125,231	3,91	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.

2.3. Os valores máximos a serem dispensados por quilometro são os descritos na coluna "R\$/KM" da tabela anterior.

2.4. Para execução dos serviços a que pretende a municipalidade contratar serão admitidos veículos com os seguintes limites de idade/fabricação:

2.4.1. Para veículos até 15 passageiros até 08(oito) anos, ou seja, serão admitidas as fabricadas a partir de 01 de janeiro de 2011;

2.4.2. Para veículos acima de 15 passageiros até 28(vinte e oito) anos, ou seja, serão admitidos os fabricados a partir de 01 de janeiro de 1991.

2.5. O itinerário adotado ficará sujeito a pontos de parada, de acordo com as necessidades, podendo durante a execução contratual sofrer alterações do trajeto, reduzindo ou ampliando a quilometragem. As linhas ora licitadas serão mantidas pela municipalidade até o momento em que sejam necessárias e convenientes para tal, podendo, as mesmas, serem extintas ou absorvidas pela municipalidade e executadas por esta.

2.6. Consoante estudos do setor municipal de frotas ficam estabelecidos como inexecutáveis os preços propostos abaixo dos mínimos a seguir descritos e, por consequência, desclassificados do certame:

2.6.1 Linhas 01, 17 e 24: Limite de proposta R\$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos);

2.6.2 Linhas 19 e 32: Limite de proposta R\$ 3,13(três reais e treze centavos).

3-FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Direção do Departamento Municipal de Educação ou por quem este designar mediante ato competente, com responsabilidades específicas ou por técnico determinado pelo Contratante os quais terão livre acesso aos veículos e total autonomia para o sucesso de sua função.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

19621

3.2 – A fiscalização dar-se-á no mínimo uma vez por semestre e terá poderes de impedir ou preterir pessoal da Contratada em qualquer nível funcional, quando for constatado erro grave de condução dos veículos e na realização dos serviços ou ainda quando for verificada incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente comprovado. Terá ainda a fiscalização por objetivo avaliar as condições gerais dos veículos utilizados no transporte contratado podendo ainda fazer aferição de quilometragem e verificar documentos do veículo e do condutor do mesmo a fim de que se verifique se estes estão de acordo com o descrito no Contrato.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2790

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000

1236512012040-mantem e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390330000-passagens e despesas com locomoção

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: território de Cel. Domingos Soares-PR, em trechos não pavimentados.

5.2. Prazo: os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2018.

5.2.1. Os contratos derivados desta licitação poderão ter seus prazos dilatados até o limite de 60(sessenta) meses consoante previsto na Lei Federal 8666/93.

06 DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes que tiverem para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, apresentar os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia;

a2) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Município de Cel. Domingos Soares ou pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a3) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros

R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

19832

somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com execução fracionada e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade, exceto quando a descrição observar de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199 31

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200 32

- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

33

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202 34

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018
Recorrente: IVAIR NUNES BATISTA – ME-CNPJ 29237808/0001-79**

Foi protocolado em 09 de fevereiro de 2018 razões de recurso em desfavor do resultado no Pregão 01/2018 pelo proponente Ivair Nunes Batista, tendo sido os demais proponentes intimados para que, em igual prazo, se manifestassem em relação as razões do recorrente se assim desejassem, fato este que não ocorreu, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 061/2018.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal.

O proponente Ivair Nunes Batista apresentou na segunda fase, da habilitação, apresentou sua documentação parcialmente satisfatória vez que deixou de apresentar a cópia de respectivo "contrato" que deveria acompanhar o atestado e a nota fiscal para fins de comprovação de atividade conforme exige o item 5.2.2, letra a.2 do edital, que conduziu a sua inabilitação, naquela oportunidade.

O proponente, em seus pedidos, roga pela sua habilitação por considerar tal exigência como ilegal, do seu ponto de vista, e que tal requisito violaria o princípio da isonomia. Vale ressaltar que, conforme faculta a Lei, nenhum proponente, a qualquer tempo, exercitou a faculdade de impugnar o edital agora combatido nem tampouco rogou por esclarecimentos ou algo do gênero.

Por ordem principiológica o edital tem a característica de "fazer lei entre as partes" o que, por óbvio, não se traduz em algo absoluto, especialmente quando previsões editalícias não encontram lastro na norma ou as referências desta não sejam suficientemente claras.

Nesta esteira colhemos a jurisprudência do Tribunal e Contas da União a decisão a seguir colacionada:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

É inconstitucional e ilegal a utilização de critérios avaliativos, referentes à qualificação técnica dos potenciais licitantes, que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios, por representar ofensa aos seguintes princípios: isonomia, legalidade, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

Acórdão

(...)

11. Por outro lado, é cediço que o princípio da isonomia, com assento no caput do art. 5º, como também no art. 37, inciso XXI, ambos da Carta Política, deve nortear todos os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública. No mesmo sentido, a legislação infraconstitucional impõe a necessidade de garantir tratamento equânime aos interessados em contratar com a Administração, uma vez que o art. 3º, caput e § 1º, incisos I e II da Lei n. 8.666/1993, fazem menção ao aludido princípio, além de vedarem expressamente condutas discriminatórias, assim como, o § 2º do mesmo dispositivo, reafirma a ideia de igualdade.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

204

12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.”

TCU AC-0877-23/06-P, Processo 004.260/2006-7, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA.(grifo nosso)

Assim sendo, o TCU no mesmo momento que aponta as possibilidades de exigência de qualificação técnica também ressalva a não imposição de exigência desnecessárias no curso do processo.

Por fim, entendemos que a constatação do conteúdo apresentado no atestado de capacidade técnica do recorrente pode ser referendado pela respectiva nota fiscal anexa ao mesmo. O entendimento é de que o “atestado” trata-se de documento com expressa autorização legal de ser requerido consoante inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, e os demais, nota fiscal ou contrato, elementos acessórios não previstos na aludida Norma, e aquele – atestado – não nos denota motivos para sua reprovação. Vale, ainda, citar que o pregoeiro, conforme dispositivo da Lei 8666/93, § 3º do art. 43, pode diligenciar com fulcro no esclarecimento de quaisquer pontos obscuros do certame, especialmente quanto aos documentos apresentados.

Desta feita, retificamos nossa anterior decisão, considerando o proponente Ivair Nunes Batista habilitado para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em transito direto, a autoridade superior, conforme o requereu em suas razões.

Centro Administrativo em 20 de fevereiro de 2018



Anderson Matias
Pregoeiro



**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018
Recorrente: IVAIR NUNES BATISTA – ME-CNPJ 29237808/0001-79**

Aporta nesta Procuradoria o supracitado recurso para manifestação sob solicitação do Gabinete da Prefeita ao que nos expressamos nos seguintes termos:

Trata-se o presente certame do seguinte objeto:
"serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018."

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões recursais foram protocoladas junto a esta municipalidade por Ivair Nunes Batista sob n.º 061/2018, em 09 de fevereiro de 2018, tempestiva e em conformidade com a forma prevista em edital consoante, ainda, ao que dispõem os prazos estampados na Ata do dia 07 de fevereiro de 2018 (item 06), não tendo havido apresentação de contra-razões recursais, sendo aquela merecedora de apreciação.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

A sessão pública de abertura do referido Pregão ocorreu, como já mencionado, em 07 de fevereiro de 2018, na qual foram aferidos os representantes legais dos proponentes e na sequência abertos os envelopes de propostas o que levou, consequentemente, a disputa oral de preços e sorteios tendo sido, por fim, estabelecida a menor cotação pela empresa recorrente, ato contínuo foi apreciada a documentação de habilitação deste proponente, ao que, decidiu o pregoeiro inabilitá-lo visto o mesmo ter deixado de apresentar, anexo ao seu atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços, tendo anexado somente nota fiscal de prestação de serviços, em respeito ao item 5.2.2 do edital, tendo sido, na sequência, inabilitado para as demais fases do certame.

O proponente requereu a abertura de prazo recursal tendo sido deferido pelo Sr Pregoeiro, cujo prazo findava em 15/02/2018.

Decorridos os prazos concedidos em ata e apresentadas as petições o Sr pregoeiro, em 20 de fevereiro de 2018, as apreciou e retificou seu entendimento anterior, ou seja, restituiu a habilitação do proponente Ivair Nunes Batista, tendo encaminhado, em trânsito direto, a autoridade superior, a Prefeita Municipal.

É o breve relatório.

3. NO MÉRITO

Inicialmente nos cumpre invocar o previsto no art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

206

(...)

Além da jurisprudência já invocada pelo Sr Pregoeiro em seu parecer colacionamos algo mais recente, também emanado do TCU:

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993

Representação de empresa acusou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 280/2012, promovido pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), destinado à contratação de solução de storage. Três empresas participaram do certame, sendo que a classificada em primeiro lugar veio a ser inabilitada. Entre os motivos que justificaram essa decisão, destaque-se a apresentação por essa empresa de atestados técnicos desacompanhados das notas fiscais, exigência essa que constara do respectivo edital. A respeito de tal questão, o relator anotou que "a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão 'limitar-se-á', elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário)". Ressaltou, ainda, que "nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa". E, mesmo que houvesse dúvidas a esse respeito, "de pouca ou nenhuma utilidade teriam as respectivas notas fiscais". Em tal hipótese, seria cabível a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução, consoante autoriza do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator e por considerar insubsistente esse e o outro motivo invocados para justificar a mencionada inabilitação, decidiu: a) determinar ao Inca que torne sem efeito a inabilitação da detentora da melhor oferta na fase de lances, "anulando todos os atos subsequentes e retomando, a partir desse ponto, o andamento regular do certame"; b) dar ciência ao Inca de que a exigência de apresentação de atestados de comprovação de capacidade técnica "acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, afronta o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993". **Acórdão 944/2013-Plenário, TC 003.795/2013-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.4.2013.**

Assim, em que pese as necessárias preocupações da administração municipal quanto a qualificação técnica e capacidade de exercício do objeto dos seus futuros contratados, os tribunais tem primado por uma frouxidão na exigências editalícias, especialmente quanto a exigência de documentos acessórios para validar o atestado de capacidade técnica.

O TJ do Acre, em situação análoga já decidiu de forma similar no ano de 2011:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante. (TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011)

Vale ressaltar que a exigência do atestado está, como já citado, respaldado pelo inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e este, por sua vez, deverá estar isento de quaisquer máculas que possam comprometer sua interpretação ou induzir a administração pública ao erro.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

207

Por fim, não julgamos necessários estender os comentários sobre o tema vez que o mesmo resta pacífico, até o momento, consoante entendimento dos tribunais pátrios.

4. PARECER

Com base nas informações contidas no processo licitatório, nas manifestações do Pregoeiro, demais relatos e documentos acostados ao processo, entendemos adequada a medida adotada pelo Sr Pregoeiro em habilitar o recorrente, ao que opinamos pelo deferimento dos pedidos da recorrente constantes do primeiro parágrafo do seu "requerimento".

Centro Administrativo em 21 de fevereiro de 2018



Rogério Schmidt
Procurador Municipal



Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018
Recorrente: IVAIR NUNES BATISTA – ME-CNPJ 29237808/0001-79

DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro Municipal em 20 de fevereiro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 21 de fevereiro de 2018, decide pelo DEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente Ivair Nunes Batista ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro no sentido de retificar a decisão constante da Ata de julgamento, habilitando o requerente para as demais fases do certame.

Quanto aos demais pedidos do requerente, de extração de cópias do processo a ser remetido para Procuradoria Municipal, Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, ressaltamos que o processo é público e está a disposição do mesmo para o procedimento que julgar necessário, desde que responda por custas de cópias e envio.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 26 de fevereiro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão 01/2018
Recorrente: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**

Foi protocolado em 15 de fevereiro de 2018 razões de recurso em desfavor do resultado pregão 01/2018 pelo proponente quanto a fase de habilitação, estando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 067/2018. Decorridos os prazos previstos no art. 109 da Lei 8666/93 e não havendo mais termos protocolados em formato de recurso passamos a apreciação.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal da etapa de habilitação.

Pautada a argumentação do(a) proponente recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que o(a) inabilitou em decorrência da apresentação de seu atestado de capacidade técnica em desacordo com a ordem cronológica dos fatos, ao que colhemos o citado em ata:

“Vanessa Tonial S. Rayzel: apresentou sua documentação parcialmente de acordo com o edital sendo que o seu atestado de capacidade técnica foi emitido em data anterior a execução dos serviços, ou seja, o atestado foi emitido em 05 de janeiro de 2018 para serviços que seriam prestados em 21 de janeiro de 2018, o que conduziu a sua inabilitação.”

Constatou-se, ainda, após encerramento dos trabalhos do dia 07/02 que dito atestado versou sobre serviços que foram prestados em 21 de janeiro de 2018 ao que a empresa proponente somente iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2018, conforme se verifica do seu “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual”. Assim temos as seguintes incongruências:

1. Emissão do documento anterior a suposta data de realização dos serviços;
2. Emissão do documento antes do início das atividades do proponente.

No caso somente da ocorrência do descrito no item 01 caberia uma dedução de equívoco na digitação de data do documento, erros comuns no início de cada exercício, todavia a ocorrência do item 02 nos causa estranheza e coloca em questão a veracidade do documento apresentado.

De outra via, tenta o recorrente, apresentar, em substituição, ainda que sob título de “retificador”, ao atestado já anexo ao processo um segundo atestado de capacidade técnica com vistas a, em tese, corrigir os “erros” iniciais, em latente contrariedade ao que dispõem o item 5.5 do edital:

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

210

Assim, após este breve relato, mantemos nossa anterior decisão, considerando a licitante recorrente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL desabilitada para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em transito direto, a autoridade superior.

Centro Administrativo em 20 de fevereiro de 2018

Anderson Matias

Pregoeiro



**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão 01/2018
Recorrente: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**

Aporta nesta Procuradoria o supracitado recurso para manifestação sob solicitação do Sr Pregoeiro e da Chefe do Executivo Municipal ao que nos expressamos nos seguintes termos:

Trata-se o presente certame do seguinte objeto:

Contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões recursais foram protocoladas junto a esta municipalidade por VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL sob n.º 067/2018, em 15 de fevereiro de 2018, tempestiva e em conformidade com a forma prevista em edital consoante, ainda, ao que dispõem os prazos estampados na Ata do dia 07 de fevereiro de 2018 (item 06), não tendo havido apresentação de contra-razões recursais, sendo aquela merecedora de apreciação.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

A sessão pública de abertura do referido Pregão ocorreu, como já mencionado, em 07 de fevereiro de 2018, na qual foram aferidos os representantes legais dos proponentes e na sequência abertos os envelopes de propostas o que levou, conseqüentemente, a disputa oral de preços e sorteios tendo sido, por fim, estabelecida a segunda menor cotação pela empresa recorrente, ato contínuo foi apreciada a documentação de habilitação deste(a) proponente, ao que, decidiu o pregoeiro inabilitá-lo(a) visto o(a) mesmo(a) ter apresentado seu atestado de capacidade técnica com discrepâncias cronológicas como o fato de ter sido emitido em data anterior a suposta execução dos serviços e, também, ter sido emitido um dia antes da pessoa jurídica proponente iniciar legalmente suas atividades, tendo sido, na sequência, inabilitado para as demais fases do certame.

O(A) proponente requereu a abertura de prazo recursal tendo sido deferido pelo Sr Pregoeiro, cujo prazo findava em 15/02/2018.

Decorridos os prazos concedidos em ata e apresentadas as petições o Sr pregoeiro, em 20 de fevereiro de 2018, as apreciou e ratificou seu entendimento anterior, ou seja, manteve a inabilitação do(a) proponente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, tendo encaminhado, em trânsito direto, a autoridade superior, a Prefeita Municipal.

É o breve relatório.

3. NO MÉRITO

Inicialmente nos cumpre invocar o instituto legal que autoriza a exigência do documento ora discutido, além da lógica previsão editalícia:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

212

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

É conveniente frisar que não se encontra em discussão o quesito da exigência ou não do dito documento mas sim as ressalvas apontadas na sua constituição, sendo já indicadas pelo Sr Pregoeiro em seu parecer, qual sejam:

1. Emissão do documento anterior a suposta data de realização dos serviços;
2. Emissão do documento antes do início das atividades do proponente.

O primeiro, apontado e relatado em ata, se apresenta, a exemplo do que já disse o Sr Pregoeiro, passível de ser tido como um erro de digitação, todavia, o segundo compromete a veracidade do documento apresentado, vez que a pessoa jurídica proponente iniciou legalmente suas atividades um dia após ter emitido dito atestado, ou seja, pressupõem-se, desde logo, que uma empresa que não existe em tal data não pode, sob prisma legal, iniciar suas atividades nem, tampouco, emitir documentos atestando tal fato.

Aliado a estes fatos pretende a recorrente anexar ao processo, em substituição e/ou ratificação, novo documento, atestado de capacidade técnica, em tentativa de suprir as faltas apontadas, o que contraria, desde logo, previsão constante do item 5.5 do edital, ferindo de morte o princípio da isonomia do processo em relação aos licitantes.

Entendemos não ter cabimento, aos fatos, invocar a previsão do art. 43 da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob pena de importarmos ao Sr. Pregoeiro a hercúlea missão de tentar validar documento eivado de vício insuperável, vez que o mesmo nem poderia existir dadas as suas características cronológicas.

Nesta esteira colhemos o disposto no item "V" do recurso quando invoca questões pertinentes a avaliação de propostas, o que não é o caso, pois se está sendo avaliado o quesito de habilitação, em especial a qualificação técnica, disposta no inciso II do art. 27 e detalhada mais adiante, no art. 30 da Lei 8.666/93.

Por fim, e de forma exaustiva até, reiteramos que a inabilitação não se restringe a uma mera data de emissão do documento combatido, como inicialmente se apresentou, mas sim sobre a veracidade ideológica do documento vez que faz referência a supostos serviços prestados antes mesmo do proponente ter sua personalidade jurídica válida.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

213

4. PARECER

Com base nas informações contidas no processo licitatório, nas manifestações do Sr Pregoeiro, demais relatos e documentos acostados ao processo, entendemos adequada a medida inicialmente adotada com vistas a desabilitar a recorrente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, ao que opinamos pelo indeferimento do pedido da mesma, salvo melhor juízo da Prefeita Municipal.

Centro Administrativo em 21 de fevereiro de 2018



Rogério Schmidt
Procurador Municipal



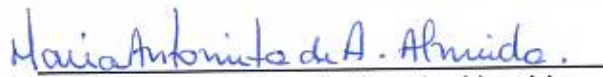
**Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão 01/2018
Recorrente: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**

DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro em 20 de fevereiro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 21 de fevereiro de 2018, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, bem como pela manutenção da decisão constante da Ata lavrada no processo em 07 de fevereiro de 2018, que inabilitou a recorrente.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 26 de fevereiro de 2018



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Recurso administrativo Interposto ao:

Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018

Recorrente: IVAIR NUNES BATISTA – ME-CNPJ 29237808/0001-79

Foi protocolado em 09 de fevereiro de 2018 razões de recurso em desfavor do resultado no Pregão 01/2018 pelo proponente Ivair Nunes Batista, tendo sido os demais proponentes intimados para que, em igual prazo, se manifestassem em relação às razões do recorrente se assim desejassem, fato este que não ocorreu, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 061/2018.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal.

O proponente Ivair Nunes Batista apresentou na segunda fase, da habilitação, apresentou sua documentação parcialmente satisfatória vez que deixou de apresentar a cópia de respectivo "contrato" que deveria acompanhar o atestado e a nota fiscal para fins de comprovação de atividade conforme exige o item 5.2.2, letra a.2 do edital, que conduziu a sua inabilitação, naquela oportunidade.

O proponente, em seus pedidos, roga pela sua habilitação por considerar tal exigência como ilegal, do seu ponto de vista, e que tal requisito violaria o princípio da isonomia. Vale ressaltar que, conforme faculta a Lei, nenhum proponente, a qualquer tempo, exercitou a faculdade de impugnar o edital agora combatido nem tampouco rogou por esclarecimentos ou algo do gênero.

Por ordem principiológica o edital tem a característica de "fazer lei entre as partes" o que, por óbvio, não se traduz em algo absoluto, especialmente quando previsões editalícias não encontram lastro na norma ou as referências desta não sejam suficientemente claras. Nesta esteira colhemos a jurisprudência do Tribunal e Contas da União a decisão a seguir colacionada:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

É inconstitucional e ilegal a utilização de critérios avaliativos, referentes à qualificação técnica dos potenciais licitantes, que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios, por representar ofensa aos seguintes princípios: isonomia, legalidade, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

Acórdão

(...)

11. Por outro lado, é cediço que o princípio da isonomia, com assento no caput do art. 5º, como também no art. 37, inciso XXI, ambos da Carta Política, deve nortear todos os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública. No mesmo sentido, a legislação infraconstitucional impõe a necessidade de garantir tratamento equânime aos interessados em contratar com a Administração, uma vez que o art. 3º, caput e § 1º, incisos I e II da Lei n. 8.666/1993, fazem menção ao aludido princípio, além de vedarem expressamente condutas discriminatórias, assim como, o § 2º do mesmo dispositivo, reafirma a ideia de igualdade.

12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.

TCU AC-0677-23/06-P, Processo 004.260/2006-7, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA, (grifo nosso)

Assim sendo, o TCU no mesmo momento que aponta as possibilidades de exigência de qualificação técnica também ressalva a não imposição de exigência desnecessárias no curso do processo.

Por fim, entendemos que a constatação do conteúdo apresentado no atestado de capacidade técnica do recorrente pode ser referendado pela respectiva nota fiscal anexa ao mesmo. O entendimento é de que o "atestado" trata-se de documento com expressa autorização legal de ser requerido consoante inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, e os demais, nota fiscal ou contrato, elementos acessórios não previstos na aludida Norma, e aquele – atestado – não nos denota motivos para sua reprovação. Vale, ainda, citar que o pregoeiro, conforme dispositivo da Lei 8666/93, § 3º do art. 43, pode diligenciar com fulcro no esclarecimento de quaisquer pontos obscuros do certame, especialmente quanto aos documentos apresentados.

Desta feita, retificamos nossa anterior decisão, considerando o proponente Ivair Nunes Batista habilitado para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em transitório direto, a autoridade superior, conforme o requereu em suas razões. Centro Administrativo em 20 de fevereiro de 2018

Anderson Matias - Pregoeiro

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018
Recorrente: IVAIR NUNES BATISTA – ME-CNPJ 29237808/0001-79
DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro Municipal em 20 de fevereiro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 21 de fevereiro de 2018, decide pelo DEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente Ivair Nunes Batista ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro no sentido de retilificar a decisão constante da Ata de julgamento, habilitando o requerente para as demais fases do certame.

Quanto aos demais pedidos do requerente, de extração de cópias do processo a ser remetido para Procuradoria Municipal, Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, ressaltamos que o processo é público e está a disposição do mesmo para o procedimento que julgar necessário, desde que responda por custas de cópias e envio.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 26 de fevereiro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão 01/2018
Recorrente: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Foi protocolado em 15 de fevereiro de 2018 razões de recurso em desfavor do resultado pregão 01/2018 pelo proponente quanto a fase de habilitação, estando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 067/2018. Decorridos os prazos previstos no art. 109 da Lei 8666/93 e não havendo mais termos protocolados em formato de recurso passamos a apreciação. Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal da etapa de habilitação.

Pautada a argumentação do(a) proponente recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que o(a) inabilitou em decorrência da apresentação de seu atestado de capacidade técnica em desacordo com a ordem cronológica dos fatos, ao que colhamos o citado em ata:

"Vanessa Tonial S. Rayzel: apresentou sua documentação parcialmente de acordo com o edital sendo que o seu atestado de capacidade técnica foi emitido em data anterior a execução dos serviços, ou seja, o atestado foi emitido em 05 de janeiro de 2018 para serviços que seriam prestados em 21 de janeiro de 2018, o que conduziu a sua inabilitação."

Constatou-se, ainda, após encerramento dos trabalhos do dia 07/02 que dito atestado versou sobre serviços que foram prestados em 21 de janeiro de 2018 ao que a empresa proponente somente iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2018, conforme se verifica do seu "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual". Assim temos as seguintes incongruências:

1. Emissão do documento anterior a suposta data de realização dos serviços;
2. Emissão do documento antes do início das atividades do proponente.

No caso somente da ocorrência do descrito no item 01 caberia uma dedução de equívoco na digitação de data do documento, erros comuns no início de cada exercício, todavia a ocorrência do item 02 nos causa estranheza e coloca em questão a veracidade do documento apresentado.

De outra via, tenta o recorrente, apresentar, em substituição, ainda que sob título de "retificador", ao atestado já anexo ao processo um segundo atestado de capacidade técnica com vistas a, em tese, corrigir os "erros" iniciais, em latente contrariedade ao que dispõem o item 5.5 do edital:

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

Assim, após este breve relato, mantemos nossa anterior decisão, considerando a licitante recorrente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL desabilitada para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em trânsito direto, a autoridade superior. - Centro Administrativo em 20 de fevereiro de 2018

Anderson Matias - Pregoeiro

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão 01/2018
Recorrente: VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL
DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro em 20 de fevereiro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 21 de fevereiro de 2018, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, bem como pela manutenção da decisão constante da Ata lavrada no processo em 07 de fevereiro de 2018, que inabilitou a recorrente.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em

diário oficial eletrônico da municipalidade.
Centro Administrativo em 26 de fevereiro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod261239



ADJUDICAÇÃO

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/02/2018 bem como exarado nas decisões recursais, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018
Resultado final apurado

Linha	Proponente	R\$ total
01	Marcos Roberto Bonassa	2,88
17	Andreia Pilantil da Rosa	3,25
19	Ivair Nunes Batista	3,13
32	Victor Andrey S. Dos Santos	3,13

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20	Marcos Robert Bonassa CPF 053736409-99
Victor Andrey S. Dos Santos	28640082/0001-58	Victor A.S. dos Santos CPF 102246179-66
Andreia Pilantil da Rosa	26718605/0001-06	Andreia Pilantil da Rosa CPF 074448559-27
Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79	Ivair Nunes Batista CPF 032959979-85

2. Deixo de adjudicar a Linha 24 em decorrência de solicitação formal protocolada sob nº 056/2018, de 08/02/2018, do proponente Cleimar Ferreira da Rosa-CNPJ 27232089/0001-78, devidamente aceita por este pregoeiro.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

219

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 01/2018

PREGÃO N.º 01/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	26/01/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	26/01/2018

A data de abertura foi fixada, para 07 de fevereiro de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem tampouco pedidos de esclarecimentos aportados desta Procuradoria em relação ao edital.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de diversos proponentes, conforme relatado em ata, tendo sido, ao final e após as etapas de recursos(que foram oportunamente analisados) adjudicado os objetos em favor de quatro proponentes, a saber:

Proponente	CNPJ
Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20
Victor Andrey S. Dos Santos	28640082/0001-58
Andreia Pilantil da Rosa	26718605/0001-06
Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79

Não restam, no presente momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de fevereiro de 2018


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: Contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
3. Ficam, desde já, intimados os proponentes adjudicatários para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Termo, apresentem ao setor de licitações da municipalidade os documentos adicionais necessários para contratação, previstos no item 6 do Anexo I do Edital, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 07/02/2018 bem como exarado nas decisões recursais, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018

Resultado final apurado

Linha	Proponente	R\$ total
01	Marcos Roberto Bonassa	2,88
17	Andréia Plantil da Rosa	3,25
19	Ivalir Nunes Batista	3,13
32	Victor Andrey S. Dos Santos	3,13

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Marcos Roberto Bonassa	20995312/0001-20	Marcos Robert Bonassa CPF 053736409-99
Victor Andrey S. Dos Santos	28640082/0001-58	Victor A.S. dos Santos CPF 102046179-66
Andréia Plantil da Rosa	25715605/0001-06	Andréia Plantil da Rosa CPF 074446559-27
Ivalir Nunes Batista	29237808/0001-79	Ivalir Nunes Batista CPF 032956879-88

2. Deixo de adjudicar a Linha 24 em decorrência de solicitação formal protocolada sob nº 056/2018, de 08/02/2018, do proponente Cleimar Ferreira da Rosa-CNPJ 27232089/0001-78, devidamente aceita por este pregoeiro.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: Contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2018.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

3. Ficam, desde já, intimados os proponentes adjudicatários para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Termo, apresentem ao setor de licitações da municipalidade os documentos adicionais necessários para contratação, previstos no item 6 do Anexo I do Edital, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Cud261533

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SETRAN SC Nº 011816962273
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 697443663 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
ANTONIO MARTINS VIEIRA

CPF/CNPJ 338.433.849-91 PLACA CLH8293

PLACA ANT/UF CLH8293/SP CHASSI 9BM382069WB158198

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO APLIC. COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1620 ANO FAB. 1998 ANO MOD. 1998

CAP/POT/CIL 47P/204CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT:3769150U003948

Supervisor 23º CIRETRAN
Tadeu Wilkosz
Mato Grosso do Sul
76686209646
DATA 20/09/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SC Nº 011816962273 BILHETE DE SEGURO DPVAT
222

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 20/09/20

VIA 1 CPF/CNPJ 338.433.849-91 PLACA CLH8293

RENAVAM 697443663 MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1620

ANO FAB. 1998 CAT. TARIF. 3 Nº CHASSI 9BM382069WB158198

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

MAI-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME IVAIR NUNES BATISTA

DOC. IDENTIDADE / RG / RESERVA / UF 8545773-9 RS PR

CNP 032.959.979-85 DATA NASCIMENTO 16/02/1982

FILIAÇÃO PAULINO GOULART BATISTA NOELI NUNES BATISTA

PERMISSÃO ACB CAT. HABIL. AD

Nº REGISTRO 02180401015 VALIDADE 09/03/2020 1ª HABILITAÇÃO 18/01/2002

OBSERVAÇÕES CETC CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORONEL DOMINGOS SOARES, PR DATA EMISSÃO 08/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

70488185161 PR912562248

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454188432

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454188432

CLH-8293 - ONIBUS

Nº DO EIXO DIANTEIRO

Nº DO EIXO TRASEIRO

- | | |
|--|--|
| ☒ 1- CINTO DE SEGURANÇA | ☒ 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO |
| ☐ 2- PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO | ☒ 18- PLACA TRASEIRA LACRADA E ESTRUCTURA DO VEÍCULO |
| ☐ 3- FAROLETAS E FARÓIS DIANTEIRO DE LUZ BRANCA E AMARELA | ☒ 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO |
| ☒ 4- LIMPADORES DE PÁRA-BRISA | ☐ 20- INSCRIÇÃO DE TARA OU LOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS |
| ☒ 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS | ☒ 21- PINTURA CORRETA OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
| ☒ 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR | ☒ 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO OU REFLETOR INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (TRIÂNG.) |
| ☒ 7- BUZINA | ☒ 23- PINTURAS DE FAIXAS E DÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAS, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS OFICIAIS |
| ☒ 8- VELOCIDADE | ☒ 24- REGISTRADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES |
| ☐ 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO | ☐ 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TÁXIS |
| ☐ 10- LANTERNAS DE LUZ DE INCÊNDIO | ☒ 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA |
| ☐ 11- LUZ PARA O SINAL "PARE" | ☐ 27- PROTETOR DE RODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES |
| ☐ 12- ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA | ☒ 28- LÂMPADAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO, BRANCAS, ROSCAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHA NA PARTE TRASEIRA |
| ☐ 13- INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - A FRENTE E ATRÁS | ☒ 29- ESTEPE |
| ☐ 14- SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOÇÃO DE MOTOR | ☒ 30- CHAVE DE RODA |
| ☒ 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE | ☒ 31- MACACO |
| ☐ 16- PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA | ☒ 32- CHAVE DE FENDA OU DISPOSITIVO PARA RETIRAR CALOTA |
| | ☐ 33- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS |

LOCALIDADE

DATA

NOME DO VISTORIADOR

R.G.

U.F.

ASSINATURA DO VISTORIADOR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO CHEFE/SUPERVISOR

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 08/03/2018

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:

essor

Livonius

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Annual Carnê	Início de Vig.: Às 2:	09/03/2018	Fim de Vig.: Às	09/03/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

INFORMAÇÕES DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	IVAIR NUNES BATISTA - ME	Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	29.237.808/0001-79
Ramo de Ativ.:	TRANSP RODOVI	Nº	Compl.: CASA
Logradouro:	AV	CEP:	85557-000
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Coronel Domingos Soares
		UF:	PR

UTILIZAÇÃO DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa	Agravos:	0.00%	Desconto:	0.00%
-------------	---	----------	-------	-----------	-------

Coberturas

01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	254,31
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	-
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental
		1	Inv. Permanente
			DMHO
			35.000,00
			4,85
			10.000,00
			46,13
			35.000,00
			56,96
			35.000,00
			37,82
			10.000,00
			459,70
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Inv. Permanente
		47,00	DMHO
			35.000,00
			10.000,00
			459,70
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus	10.000,00	15,97
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Não Contratada	-

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	901,74
Total Prêmio Líquido por Item	901,74
Custo Total de cada Item / Mês	77,01

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	5	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	901,74	FC nº	
IOF:	22,35	Primeira Parcela:	184,82
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	924,09	Demais Parcelas:	184,82

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES
Cód. SUSEP:	100438502

OBSERVAÇÕES

Placa(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de trânsito e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inexistência ou falsidade de qualquer informação desta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 785 e 786 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a apuração ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) desta Seguradora. Estou ciente de que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 08 de março de 2018

Ivaír Nunes
Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

226 0251

CONTRATO Nº 14 – 2018
REF. PREGÃO 01/2018(PRESENCIAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IVAIR NUNES BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Augusto Ferreira, 2279, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 29237808/0001-79 neste ato devidamente representada por seu procurador Ivair Nunes Batista de CPF 032959979-85.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 01/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM/dia	Descrição do trecho/linha
19	140	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Feronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde Veículo placas CLH8293 – Renavan 697443663 – Azul – 47P. – Ônibus MB OF 1620 Motorista: Ivair Nunes Batista-CPF 032959979-85-CNH 02180401015 – AD – Venc 09/03/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 73.179,40(setenta e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460
- 1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2790
- 1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830
- 1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000
- 1236512012040-mantem e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

227

3390330000-passagens e despesas com locomoção

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com execução fracionada e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade, exceto quando a descrição observar de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

228

que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

229

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

230

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

no



1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do Contrans e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ho



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

232

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 14 de março de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Joair Nunes Batista

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018 – Assinado em 14/03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IVAIR NUNES BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Augusto Ferreira, 2279, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 29237808/0001-79 neste ato devidamente representada por seu procurador Ivaír Nunes Batista de CPF 032959979-85.

OBJETO: serviços de transporte escolar para a linha 19 com 140km/dia:

Chopin/Alegria-Veículo para 38 passageiros

Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferroviário –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde

Veículo placas CLH8293 – Renavan 697443663 – Azul – 47P. – Ônibus MB OF 1620

Motorista: Ivaír Nunes Batista-CPF 032959979-85-CNH 02180401015 – AD – Venc 09/03/2020.

CUSTOS: R\$ 3,13(três reais e traze centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 73.179,40(setenta e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-2790

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundament al-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000

1236512012040-manter e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Carla/S3051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE ANTONIO LEMES DA ROCHA

1453859734

01B23026000

14/03/2022

01/06/2001

PARANA

29/05/2011

PARANA

01

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.654/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 05/03/2018
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Camê	Início de Vig.: às 2:	05/03/2018	Fim de Vig.: às	05/03/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MARCOS ROBERTO BONA	Fone:	46 954130280
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	26.996.312/0001-20
Ramo de Ativ.:	TRANP RODOV		
Logradouro:	RUA ANTONIO FRANCISCO CORREA DA SILVA	Nº	Compl.: CASA
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Coronel Domingos Soares
		UF:PR	CEP: 85557-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa	Agravo:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	---	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	254,31
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	-
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1 Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	35.000,00 35.000,00 10.000,00 46,13
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 42,00 Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	35.000,00 35.000,00 10.000,00 419,73
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus	10.000,00	15,97
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos:	0

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	841,69
Total Prêmio Líquido por Item	841,69
Custo Total de cada Item / Mês	71,98

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	5	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	841,69	FC nº	
IOF:	22,12	Primeira Parcela:	172,76
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	863,81	Demais Parcelas:	172,76

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES
Cód. SUSEP:	100438502

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Terho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o camê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 05 de março de 2018.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 1514.2014/13/2013-41

E Data de Cálculo: 05/03/2018

Número de Itens: 1

Proposta N°: 0

essor  236 *livres*

RELACÃO DE ITENS

[illegible]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

237

CONTRATO Nº 20 – 2018
REF. PREGÃO 01/2018(PRESENCIAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver F. C. Silva, sn, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26998312/0001-20 neste ato devidamente representada por Marcos Bonassa de CPF 053736409-99.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 01/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM/dia	Descrição do trecho/linha
01	155	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde. Veículo placas JMX3101 – Renavan 747838631 – Ônibus MB OF 1620 Motorista: José Antonio Lmes da Rocha -CPF 702908229-04-CNH 01823026000 – E – Venc 14/03/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 74.547,80(setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os Índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-2790
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

238

1236512012040-manter e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390330000-passagens e despesas com locomoção

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com execução fracionada e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade, exceto quando a descrição observar de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.



PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias,



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

241

sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

242

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

243

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

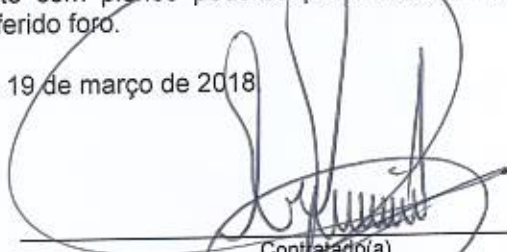
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 19 de março de 2018


Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Contratado(a)

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 – Assinado em 19/03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver F. C. Silva, sr, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26998312/0001-20 neste ato devidamente representada por Marcos Bonassa de CPF 053736409-99.

OBJETO: serviços de transporte escolar linha 01 com 155 km diários. Barracamento – Veículo para 16 passageiros. Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde. Veículo placas JMX3101 – Renavan 747538631–Ônibus MB OF 1620. Motorista: José Antonio Lemes da Rocha -CPF 702908229-04-CNH 01823026000 – E – Venc 14/03/2022.

CUSTOS: de R\$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 74.547,80(setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460

1236112012034-mantém e implementa ações – ensino

fundamental-2600/2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2790

1236112012037-mantém e implementa transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830

1236112012038-mantém e implementa ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementa o transporte escolar-fundament

al-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000

1236512012040-mantém e implementa o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod253485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PAULO SERGIO DA CRUZ LEITE

DOC IDENTIFIC / ORIG. EMISSOR / UF
 6500955-2 SEST PR

CT
 866.739.669-34

DATA NASCIMENTO
 18/09/1973

FUNÇÃO
 ANTONIO ALVES LEITE
 MARIA FRANCISCA DA
 CRUZ LEITE

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 01428091298

VALIDADE
 26/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
 01/09/2000

OBSERVAÇÕES
 HAB ESCOLAR
 HAB COLETIVO

ASSINATURA DO DETENTOR
 Paulo Sergio da Cruz Leite

LOCAL
 CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

DATA EMISSÃO
 18/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 90911169084
 PR909203691

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1148769225

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1148769225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - Nº 013947016190
CÓD. RENAVAM 1 00318277158
ENTRADA 2018

NOBRE
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

CPF/COMP 666.149.299-68
PLACA ANT./UF KTK-2118

PLACA ANT./UF 98M3840881
COMBUSTÍVEL DIESEL

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS
MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1318

CAP/POT/CIL 48P/180CV
CATEGORIA PARTIC.
COR PREDOMINANTE BRANCA

CÓD. ÚNICA 1
COTA ÚNICA 1
VENC. COTAS 1

FAIXA LPVA 1
PARCELAMENTO/COTAS 1
VENC. COTAS 1

PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 109,78
IOF (R\$) 0,39
PREMIO TOTAL (R\$) 109,78
DATA DE PAGAMENTO 09/01/18

SEM RESERVA

LOCAL C. DOMINGO SOARES
DATA 01/09/14

PR Nº 013947016190 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAGENS, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018
DATA EMISSÃO 09/01/18

RENAVAM 666.149.299-68
PLACA KTK-2118

RENAVAM 98M3840881
MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1318

RENAVAM 98M3840881
CHASSI 98M3840881

PREMIO TARIFÁRIO
FAS (R\$) 44,66
DEUTATAM (R\$) 4,96
CUSTO DO SEGURO (R\$) 99,24

CUSTO TOTAL BILHETE (R\$) 4,15
IOF (R\$) 0,39
TOTAL BILHETE (R\$) 109,78

PAGAMENTO PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO 08/01/18

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.245.608/0001-04
C. DOMINGO SOARES

014322

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 20/03/2018
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 2:	20/03/2018	Fim de Vig.: às	20/03/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS	Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	28.640.082/0001-58
Ramo de Ativ.:	TRANSP ROD		
Logradouro:	AV ARAUCARIA	Nº	Compl.: CASA
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Coronel Domingos Soares
		UF:PR	CEP: 85557-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa:)	Agravo:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	--	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	254,31
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	-
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Materiais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1 Morte Acidental: 35.000,00 Inv. Permanente: 35.000,00 DMHO: 10.000,00	16,00 4,85 46,13
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 48,00 Morte Acidental: 35.000,00 Inv. Permanente: 35.000,00 DMHO: 10.000,00	58,17 38,63 479,69
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
19 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	897,78
Total Prêmio Líquido por Item	897,78
Custo Total de cada Item / Mês	76,58

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES
Cód. SUSEP:	100438502

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas: 5	Desc. à vista: 0,00%
Prêmio Líquido Total: 897,78	FC nº
IOF: 21,21	Primeira Parcela: 183,80
Juros: Isento	
Prêmio Total: 919,00	Demais Parcelas: 183,80

OBSERVAÇÕES

Placa(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente de que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número da seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 20 de março de 2018.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.1C

Número de Itens: 1

Proposta N°: 0



RELACÃO DE ITENS

[illegible]

KTK 2118

249

Nº DO EIXO DIANTEIRO	Nº DO EIXO TRASEIRO
☒ 1- CINTO DE SEGURANÇA	☒ 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO
☒ 2- PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	☒ 18- PLACA TRASEIRA LACRADA E ESTRUTURA DO VEÍCULO
☒ 3- FAROLETAS E FARÓIS DIANTEIRO DE LUZ BRANCA E AMARELA	☐ 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO
☒ 4- LIMPADORES DE PÁRA-BRISA	☒ 20- INSCRIÇÃO DE TARA OU LOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS
☒ 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS	☒ 21- PINTURA CORRETA OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
☐ 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR	☒ 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO OU REFLETOR INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (TRIÂNG.)
☒ 7- BUZINA	☒ 23- PINTURAS DE FAIXAS E DÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAS, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS OFICIAIS
☒ 8- VELOCIDADE	☒ 24- REGISTRADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES
☐ 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO	☐ 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TÁXIS
☐ 10- LANTERNAS DE LUZ DE INCÊNDIO	☐ 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA
☒ 11- LUZ PARA O SINAL "PARE"	☐ 27- PROTETOR DE RODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES
☐ 12- ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	☐ 28- LÂMPADAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO, BRANCAS, FOSCAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHA NA PARTE TRASEIRA
☒ 13- INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - A FRENTE E ATRÁS	☒ 29- ESTEPE
☒ 14- SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOÇÃO DE MOTOR	☒ 30- CHAVE DE RODA
☒ 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE	☒ 31- MACACO
☒ 16- PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA	☒ 32- CHAVE DE FENDA OU DISPOSITIVO PARA RETIRAR CALOTA
	☐ 33- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

LOCALIDADE C.D.S.	DATA 15/02/18
NOME DO VISTORIADOR Joaquim Paesha	R.G. U.F.
ASSINATURA DO VISTORIADOR	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
	ASSINATURA DO CHEFE/SUPERVISOR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

250

CONTRATO Nº 21 – 2018
REF. PREGÃO 01/2018(PRESENCIAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 01/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM/dia	Descrição do trecho/linha
01	125,2	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde Veículo ônibus MB 1318 – Placas KTK2118 – Renavam 00318277158 Motorista: Paulo Sergio Leite – CNH 01428091298 – AD – CPF 866738669-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 65.443,29(sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2600/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-2790
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000
1236112012040-manter e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Victor Andrey Silveira dos Santos



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

251

3390330000-passagens e despesas com locomoção

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com execução fracionada e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade, exceto quando a descrição observar de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens

V. T. ...



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

253

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

254

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

Victor A. Sales R. Costa - Secretário



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

255

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Victor Antônio Soares Santos



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

256

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

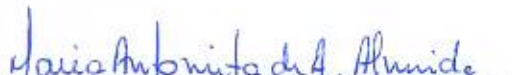
PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 21 de março de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018 – Assinado em 21/03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28540082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-86.

OBJETO: serviços de transporte escolar linha 32 com 125,2 km diários. Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros: Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde. Veículo ônibus MB 1318 – Placas KTK2118 – Renavam 00318277158 Motorista: Paulo Sergio Leite – CNH 01428091298 – AD – CPF 866738669-34.

CUSTOS: R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado, que totaliza para este contrato o importe de R\$ 65.443,29(sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: pertinente ao ano letivo de 2018 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2018, consoante 167 dias letivos, a partir de 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470/2460

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino

fundamental-2600/2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2790

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2810/2820/2830

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundament

al-2930/2940/2950/2960/2970/2980/2990/3000

1236512012040-mantem e implementar o transporte escolar-ensino médio-3020/3030/3040

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod283908



CERTIDÃO

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018

1. Certificamos, para os devidos fins de ciência ao Gabinete da Prefeita que consoante convocação prevista no item 03 da Homologação do certame, devidamente publicada no DIOEMS em 28/02/2018 e oportunamente lançado no Portal de Transparência (site www.pmc.ds.pr.gov.br) deixou de comparecer ao setor municipal de licitações para apresentar os documentos adicionais previstos no item 6 do Anexo I do Edital a fim de instruírem a confecção de seu Termo de Contrato, tendo transcorrido o lapso sem manifestação do proponente Andreia Pilantil da Rosa-CNPJ 26718605/0001-06.
2. Certificamos, ainda, que foram aperfeiçoados neste processo os Contratos 14, 20 e 21.
3. Certificamos, por fim, que foi, a pedido do setor municipal de frotas, instaurado novo certame licitatório com vistas a contratar proponente para realização dos serviços pertinentes as linhas 17 e 24 que não lograram êxito no presente certame, além das linhas 33 e 34 recentemente criadas face demanda apurada.

Segue o processo para manifestação do setor jurídico e, ato contínuo, para o Gabinete da Prefeita para suas considerações finais.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de março de 2018.



Anderson Matias
Pregoeiro



PROCURADORIA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 01/2018

PREGÃO N.º 01/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de lanternagem de veículos e máquinas da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Dito processo já foi oportunamente apreciado quando de sua instauração bem como no momento que antecedeu sua homologação. Foram oportunamente apreciados os recursos apresentados, ao que, por fim, a Sra Prefeita homologou os atos do Sr pregoeiro e, nesta esteira, convocou os adjudicatários, para o necessário suprimento do previsto no item 6 do Anexo I do Edital para que fossem aperfeiçoados seus contratos.

Ocorre, que, segundo certificado pelo Sr Pregoeiro, em 22 de março de 2018, dos quatro convocados para contratação, somente 3 acudiram a convocação publicada no DIOEMS em 28 de fevereiro de 2018. O(a) proponente "Andreia Pilantil da Rosa" de CNPJ 26718605/0001-06 deixou transcorrer *in albis* o lapso fixado fato que contraria o previsto em edital.

Por fim, resta a administração mobilizar sua estrutura administrativa para continuar movimentando um processo licitatório visivelmente frustrado quanto ao item que contemplou a Linha de transporte escolar nº 17, empregando recursos materiais e humanos sem atingir seu objetivo que é o de angariar vantajosa proposta para a realização de serviços necessários para o transporte de escolares.

Vale ressaltar, também, que, como é exigido de praxe em todos os editais desta municipalidade, o(a) proponente "Andreia Pilantil da Rosa" firmou e fez apresentar, na fase de credenciamento do certame, a "DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", fato que levou a administração municipal a crer que a documentação pertinente prevista em edital seria habilmente suprida pela proponente, fato que não ocorreu, comprovando que a conduta da proponente foi inidônea, usando tal declaração como um engodo para induzir a administração a conceder todas as benesses da Lei em seu favor protelando, assim, a marcha administrativa causando prejuízos ao erário, ainda que em nível de trabalho humano e disposição de materiais de consumo, frustrando, também, a possibilidade imediata de serem feitas os serviços de transporte ora licitados, implicando para administração a necessidade de estabelecer contratos emergenciais para o suprimento da demanda do objeto.

Assim, concluímos que, é mister e altamente recomendável que a Chefe do Executivo, em se tratando de autoridade máxima nesta municipalidade e que sobrepõem ao Sr Pregoeiro, faça a necessária repreensão ao(a) proponente elencado(a) neste parecer sob pena desta municipalidade recepcionar maiores transtornos e prejuízos em licitações futuras vez que o poder público não pode ficar a mercê da inépcia da iniciativa privada.

Nesta esteira, colhemos o entendimento previsto no item 17.2 do edital, a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

260

"17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação."

Pelo exposto e já citado, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo, opina-se pela aplicação das penalidades previstas no item 17.2.1 do Edital Licitatório em desfavor da proponente "Andreia Pilantil da Rosa" já que, com sua conduta, condenou o processo ao seu parcial fracasso, indo na contramão dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, afeitos a administração pública e, por óbvio, ao processo licitatório, respeitada a necessária publicidade do ato.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de março de 2018


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



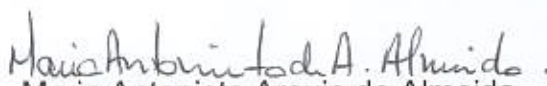
GABINETE DA PREFEITA

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial

Objeto - Contratação de serviços de transporte escolar.

1. Considerando o conteúdo da certidão firmada pelo Sr Pregoeiro, exarada em 22 de março de 2018 aliado ao contido no parecer da Procuradoria Jurídica desta municipalidade datado de 26 de março de 2018, faço aplicar em desfavor da proponente "Andreia Pilantil da Rosa - CNPJ 26718605/0001-06" a pena de "SUSPENSÃO" pelo prazo de 90(noventa) dias, ficando a mesma, a contar da publicação deste Termo, impedida temporariamente de participar de licitações e de contratar com a administração desta municipalidade assim como fica suspenso seu registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Municipal de Fornecedores – SICAMF, caso exista, consoante disposto no item 17.2 e 17.2.1 do Edital Licitatório.
2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada e demais interessados, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

262

DISTRATO DO CONTRATO 21/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e o Contratado **VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66. Resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 21/2018.

Considerando a solicitação formal do contratado exarada no requerimento 303/2020 de 18/06/2020, resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 21/2018, firmado em 21/03/2018, proveniente do pregão 01/2018-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referente a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até esta data.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 18 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Victor Andrey Silveira
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Processo 01/2018 – Pregão 01/2018 – Presencial
Objeto—Contratação de serviços de transporte escolar.

1. Considerando o conteúdo da certidão firmada pelo Sr Pregoeiro, exarada em 22 de março de 2018 aliado ao conteúdo no parecer da Procuradoria Jurídica desta municipalidade datado de 26 de março de 2018, faço aplicar em desfavor da proponente "Andreia Pílanli da Rosa—CNPJ 26718605/0001-06" a pena de "SUSPENSÃO" pelo prazo de 90(nove) dias, ficando a mesma a contar da publicação deste Termo, impedida temporariamente de participar de licitações e de contratar com a administração desta municipalidade assim como fica suspenso seu registro cadastral junto ao Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedor – SICAMF, caso exista, consoante disposto no item 17.2 e 17.2.1 do Edital Licitatório.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada e demais interessados, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Cx266300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISTRATO DO CONTRATO 21/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e o Contratado VÍCTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66. Resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 21/2018.

Considerando a solicitação formal do contratado exarada no requerimento 303/2020 de 18/06/2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 21/2018, firmado em 21/03/2018, proveniente do pregão 01/2018-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referente a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até esta data.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares Contratante	Contratado
---	------------

Concluído



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

265

DISTRATO DO CONTRATO 21/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e o Contratado **VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66. Resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 21/2018.

Considerando a solicitação formal do contratado exarada no requerimento 303/2020 de 18/06/2020, resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 21/2018, firmado em 21/03/2018, proveniente do pregão 01/2018-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referente a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até esta data.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 18 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS

NIRE: 41805665904

CNPJ: 28.640.082/0001-58

REQUERIMENTO:

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Victor Andrey Silveira dos Santos, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - Paraná, nascido em 07/08/1994, RG nº 12790943-1 SESP-PR e CPF nº 102.246.179-66, residente e domiciliado na Rua Linha Pedregulho, s.n, Rural, Coronel Domingos Soares - Paraná, CEP 85.557-000; Empresário individual, sob o nome empresarial VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966 com sede à Rua Linha Pedregulho, s.n, Rural, Coronel Domingos Soares - Paraná, CEP 85.557-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 28.640.082/0001-58

Vem por meio deste informar a desistência na prestação de serviço no transporte Escolar referente ao contrato nº 21 – 2018, Linha 32, Ponte Molhada.

Informando que perante a suspensão das aulas devido à pandemia que o País vem enfrentando, a empresa vem sofrendo financeiramente, assim esta informando a desistenciada linha acima citado, havendo a necessidade em vender o veículo da mesma para conseguir manter os compromissos da empresa, e das demais linhas que permanecerão ativas.

Solicitando que a empresa não seja punida para as futuras licitações, chamamento, contratos emergenciais enfim tudo que se referi a mesma.

Sem Mais,

Coronel Domingos Soares 16 de Junho de 2020

Victor Andrey S. dos Santos

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 28.640.082/0001-58

